

## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UNICEUB FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – FAJS

# PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **BRUNO BAMBIRRA PIRES DE OLIVEIRA**

O PROCESSO DE EMPODERAMENTO E AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DE 2013 NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA (RE)AÇÃO DOS PODERES CONSTITUÍDOS ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CIVIL.



#### **BRUNO BAMBIRRA PIRES DE OLIVEIRA**

# O PROCESSO DE EMPODERAMENTO E AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DE 2013 NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA (RE)AÇÃO DOS PODERES CONSTITUÍDOS ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CIVIL

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientação: Profa. Ms. Anna Luiza de Castro Gianasi

SUMÁRIO 1 INTRODUÇÃO	4
2 O PRINCÍPIO REPUBLICANO	
2.1 A tripartição dos poderes	
2.2 Garantias e direitos fundamentais	
2.3 Liberdades, participação política e a defesa individual	
2.4 Reconhecimento de entes dotados de autonomia	
2.5 Eletividade, temporariedade, pluralidade e colegialidade	
2.6 Princípios da publicidade, da moralidade, da legalidade, da eficiência e da impessoalidade	
2.7 Legitimação do poder político à luz do princípio democrático	11
2.8 Responsabilidade dos mandatários	12
3 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA REPÚBLICA BRASILEIRA	13
3.1 Plebiscito	
3.2 Referendo	17
3.3 Iniciativa Popular	17
3.4 Manifestações populares	19
4 AS MANIFESTAÇÕES POPULARES NO MUNDO E NO BRASIL	21
4.1 As manifestações no mundo	21
4.2 As manifestações no Brasil - Junho de 2013	24
5 DAS DEMANDAS AOS RESULTADOS	29
5.1 Poder Executivo	30
5.1.1 Pacto da economia e controle da inflação	30
5.1.2 Pacto da reforma política	31
5.1.3 Pacto da saúde	32
5.1.4 Pacto nacional de mobilidade urbana	32
5.1.5 Pacto da Educação	35
5.1.6 Demais demandas	35
5.2 Poder Legislativo	36
5.3 Poder Judiciário	39
6 O EMPODERAMENTO	41
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS	53

# 1 INTRODUÇÃO

O que se tem noticiado desde o advento da Constituição da República é a atuação de um Estado que, por meio de representantes escolhidos, não raro exercem o poder do povo em detrimento dos interesses do povo, desconsiderando um sem número de direitos fundamentais ao sabor de conveniências políticas.

Os fatos narrados na mídia e os anseios compartilhados nas reivindicações levadas às ruas por milhares de manifestantes em todo o Brasil em junho de 2013 têm despertado na comunidade acadêmica relevantes questionamentos.

Sem desconsiderar a necessidade de compreender tais demandas para melhor avaliá-las e implementá-las, igualmente válido é o estudo sobre 'o que' tem sido feito por aqueles que, constituídos em poder, respondem pela criação das leis, pela implementação de políticas públicas e pela pacificação dos conflitos sociais.

Os limites constitucionais impostos à atuação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, antes de significar segurança para a sociedade, têm demostrado o descompasso entre as demandas e as providências adotadas, resultado provável de: desconhecimento pelo povo de deveres, direitos e dos instrumentos assegurados no ordenamento jurídico; insuficiência na fiscalização da atuação dos poderes pelo povo ou pelos órgãos constitucionais de controle; inadequação punitiva na esfera penal, civil, administrativa ou política; questionada credibilidade das instituições conformadoras do Estado brasileiro.

A instabilidade dessas instituições seguida da crise de representatividade demonstra que esses muros protetores dos órgãos dos poderes constituídos devem ser repensados.

Nesse contexto, a novidade não é insatisfação popular, mas sim a forma como cada cidadão tem externado sua indignação.

O exame do impacto das manifestações, a ser comprovado em atos institucionais praticados pelos poderes no exercício de suas funções típicas e atípicas, visa, essencialmente, convalidar os esforços despendidos pelos cidadãos que se comprometeram com a máxima efetividade da Constituição e a densificação dos direitos fundamentais nela assegurados. O reconhecimento da legitimidade dessas pressões populares voltadas para o revolvimento das forças institucionais que, por anos a fio, têm se mantido inertes ou pouco receptivas às demandas sociais

demonstra que as manifestações fazem parte do processo de empoderamento, cujo papel é fundamental na transformação das perspectivas democráticas, deficitárias no cenário institucional brasileiro.

Em tempos de amplas liberdades e de crescente divulgação de informações na Internet parecia apropriado imaginar que as medidas implementadas pelos poderes constituídos seriam localizadas com alguma facilidade. Não foi o que aconteceu: a busca em sítios oficiais sugere que as medidas não foram divulgadas ou não foram promovidas como prometidas, anunciando que os desafios estão longe do fim.

Diante das incertezas próprias de todo processo de construção do conhecimento, parece apropriado que a consciência acerca das responsabilidades inerentes aos poderes constituídos e a percepção do que efetivamente tem sido implementado pelos Poderes tendem a aprimorar os meios de fiscalização e de controle dos atos institucionais.

Para além do atendimento (ainda) deficitário do que se tem apontado como demandas das manifestações de 2013, não se pode olvidar que parte desse trajeto, cujo ponto de chegada é desconhecido, vem sendo trilhado com seriedade e consciência pelos milhares de brasileiros que têm acreditado no significado das pressões populares.

Os cinco capítulos que compõe o trabalho contemplarão, em síntese: 1º o estudo do princípio republicano; 2º a apresentação das formas de participação na República brasileira; 3º a contextualização e a exposição das demandas levadas às ruas nas manifestações de junho de 2013 no Brasil; 4º a indicação de possíveis resultados implementados pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; e no 5º a constatação de que possivelmente o resultado mais significativo dessas manifestações é o aprimoramento do processo de empoderamento experimentado pelo povo brasileiro. Ao final constarão algumas considerações finais e as referências que lastrearam este estudo.

Pelo estudo legislativo e doutrinário das unidades teóricas conformadoras de cada um desses capítulos acrescido de buscas sobre resultados das manifestações em documentos disponibilizados na Internet, pretende-se contribuir para o aprimoramento de uma cidadania pautada no diálogo entre saberes e poderes.

## 2 O PRINCÍPIO REPUBLICANO

O estudo do princípio republicano, princípio orientador da organização do que se tem denominado República Federativa do Brasil, é fundamental para as manifestações ocorridas no Brasil em junho 2013 e de seus impactos no ordenamento jurídico.

A previsão contida no art. 1º da Constituição da República (CR/88)¹ evidencia

a nossa opção por uma república constitucional, ou seja, por uma forma de governo na qual – em igualdade de condições ou sem distinções de qualquer natureza – a investidura no poder e o acesso aos cargos públicos em geral – do Chefe de Estado ao mais humilde dos servidores – são franqueados a todos os indivíduos que preencham tão-somente as condições de capacidade estabelecidas na própria Constituição ou, de conformidade com ela, em normas infraconstitucionais².

O princípio republicano, nas palavras de Geraldo Ataliba, é caracterizado pela:

tripartição do exercício do poder e pela periodicidade dos mandatos políticos, com consequentes responsabilidades dos mandatários. Todos os mandamentos constitucionais que estabelecem os complexos e sofisticados sistemas de controle, fiscalização, responsabilização e representatividade, bem como os mecanismos de equilíbrio, harmonia [...] e demais procedimentos a serem observados no relacionamento entre os poderes asseguram, viabilizam, equacionam, reiteram, reforçam e garantem o princípio republicano, realçando sua função primacial no sistema jurídico<sup>3</sup>.

Dentre seus elementos conformadores destacam-se a tripartição dos poderes, as garantias e os direitos fundamentais, as liberdades, a participação política, a defesa individual, o reconhecimento dos entes dotados de autonomia, a eletividade, temporariedade, pluralidade e colegialidade, os princípios da publicidade, da moralidade, da legalidade, da eficiência e da impessoalidade, a legitimação do poder político à luz do princípio democrático, assim como a responsabilidade dos mandatários, que serão especificamente abordados nos itens

6

<sup>&</sup>quot;Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união Indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional.* 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p.169-170.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> ATALIBA, Geraldo. República e Constituição. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p.38.

seguintes.

#### 2.1 A tripartição dos poderes

Adotado desde a Constituição brasileira de 1891, o princípio da separação dos poderes é um dos alicerces da experiência republicana. O poder que é uno e indivisível em relação a outros Estados, sob o ponto de vista interno é repartido entre os órgãos conformadores dos três poderes constituídos: Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas à maior eficiência a ser alcançada pela especificidade e delimitação das respectivas funções.

## Clèmerson Clève explica:

O poder político é indivisível, teoricamente, porque o seu titular é o povo que não divide, senão que, em face da ação do Poder Constituinte, confere o exercício a diferentes órgãos encarregados de exercer distintas tarefas ou atividades, ou ainda diferentes funções. Ademais, o poder é indivisível por natureza. Não corresponde a uma coisa que a ela se possa ceder, algo com fim e começo, um objeto capaz de ser tomado, destruído ou multiplicado. O poder político soberano substancia uma relação de forças entre as classes e grupos antagônicos; relação sem forma definida, mas que, de qualquer modo se condensa e, por vezes, se materializa, dando origem a instituições, práticas sociais, convenções, aparatos funcionais, como, inclusive, o Estado e o direito<sup>4</sup>.

Decorre dessa repartição o sistema de freios e contrapesos, segundo o qual cada um dos poderes atua de modo a delimitar e a fiscalizar a ação dos demais poderes, evitando excessos e indesejadas concentrações<sup>5</sup>.

Nos termos do art. 2º da CR/88, os poderes devem ser exercidos com independência e de forma harmônica.

A defesa da independência entre os poderes significa que a atuação ordinária de cada um deles não depende de autorização, anuência ou chancela por parte dos demais. Cada poder é responsável pelo exercício de suas atribuições típicas e atípicas e, nos limites contemplados no ordenamento jurídico, deverão assegurar a máxima efetividade da Constituição.

O Poder Executivo tem como função ordinária conduzir as políticas públicas e direcionar os atos de governo, podendo, no exercício de atribuições atípicas, por

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CLÈVE, Clèmerson Merlin. *Atividade legislativa do Poder Executivo*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. p. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> BRITTO, Carlos Ayres. Separação dos poderes na Constituição Brasileira. *Revista de Direito Público*. Ano 14, n. 59-60, p.115-127, jul./ dez. 1981. p. 124-125.

exemplo, sancionar ou vetar propostas de lei aprovadas no Poder Legislativo (art. 66 CR/88) e nomear Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 84, inc. XIV, CR/88).

Ao Poder Legislativo compete criar e editar novas leis. Dentre suas as funções atípicas destaca-se a possibilidade de julgar os membros das Casas do Congresso, bem como do Executivo e Judiciário nos (arts. 51 e 52 CR/88), além de investigar no âmbito das comissões parlamentares de inquérito (art. 58, § 3º, CR/88).

Por fim, o Poder Judiciário é responsável pela prestação jurisdicional, pela qual são assegurados os direitos e deveres previstos no ordenamento jurídico. Como função atípica, destaca-se a atribuição de o Presidente do Supremo Tribunal Federal presidir o processo de *impeachment* (Lei n. 1.079/1950) e, ainda, os tribunais promoverem concursos públicos e apresentarem as respectivas propostas orçamentárias (art. 96 da CR/88).

#### 2.2 Garantias e direitos fundamentais

Ao reconhecer a soberania do poder do povo, bem como delimitar as formas de exercício de poder pelo Estado, a Constituição cuidou da vida do cidadão e assegurou a sua posição privilegiada perante o Estado.

A tutela dos direitos fundamentais e a previsão de garantias que possibilitam sejam demandados juntos aos órgãos dos poderes confirmam o entendimento segundo o qual o princípio republicano deve orientar a atuação dos agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Ao lado dos direitos estão os deveres, igualmente importantes quando se tem em pauta que a convivência harmoniosa entre os cidadãos depende de atuações coerentes e responsáveis de todos os membros da sociedade.

## 2.3 Liberdades, participação política e a defesa individual

A CR/88 contempla direitos civis e políticos que compõem um sistema políticojurídico cuja estrutura leva em conta a necessidade de cada pessoa experimentar o mínimo de igualdade no exercício de direitos.

Em matéria de participação política, nas repúblicas modernas todos os indivíduos devem ser vistos como iguais, independente da origem, da cor, da raça, da etnia, da opção sexual, do gênero, da religião, do estado civil, da idade e da classe social (art. 14 CR/88). Sobre o ponto, J. J. Gomes Canotilho esclarece:

'forma republicana de governo" reconduz-se à exigência de uma *estrutura político-organizatória* garantidora das liberdades cívicas e políticas. Neste sentido, a "forma republicana" aponta para a ideia de um arranjo de competências e funções dos órgãos políticos em termos de balanceamento, de freios e contrapesos (*checks and balances*)<sup>6</sup>.

#### 2.4 Reconhecimento de entes dotados de autonomia

Consta dos arts. 1º e 18 da CR/88 que a federação brasileira é formada pela união indissolúvel entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia legislativa, administrativa, política e financeira.

José Luiz Quadros de Magalhães explica:

No Estado federal, os entes descentralizados detêm, além de competências administrativas e legislativas ordinárias, também competências legislativas constitucionais, o que significa que os estados membros elaboram suas Constituições e as promulgam, sem que seja possível ou necessária a intervenção do parlamento nacional para aprovar esta Constituição estadual (como é necessário em relação aos estatutos das regiões autônomas no Estado regional e no Estado autonômico). Esta Constituição dos estados membros sofrerá apenas um controle de constitucionalidade a posterior, o que é um controle técnico que não caracteriza, juridicamente, hierarquia entre os estados membros e a União<sup>7</sup>.

Ao repartir entre esses entes as prerrogativas e as responsabilidades constitucionais, o constituinte de 1988 manteve o ideário de aproximação entre o Estado e os cidadãos com vistas a viabilizar a apresentação de demandas que contemplem aspectos locais não raro banalizados por decisões generalizadoras.

Além disso, importante ponderar que divisões dessa natureza permitem o estreitamento de vínculos entre os eleitores e os seus representantes, cujo ponto central é o reforço da legitimidade e da representatividade dada a probabilidade de maior controle de resultados por parte daqueles que esperam o cumprimento de promessas formuladas por agentes que, supostamente, compõem o mesmo núcleo social.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. p. 229.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros. O resgate da democracia representativa através da democracia participativa. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. n. 44, p.183-216, 2004. p. 194.

#### 2.5 Eletividade, temporariedade, pluralidade e colegialidade

A possibilidade de participação periódica na escolha dos representantes é garantia essencial para que a pluralidade de interesses seja respeitada, na medida em que diferentes propostas oriundas de diferentes atores comporão os blocos de maiorias e minorias.

Contrapondo-se à monarquia, os representantes republicanos não dispõem de cargos vitalícios e, de tempos em tempos, nas urnas e fora delas, são pressionados pelo povo. Findado o mandato, o representante que não honrou as suas promessas ou atuou sem observar os limites legais da responsabilidade imposta pela Constituição não tende a se reeleger.

Na mesma linha, verifica-se que as principais ações e decisões devem ser tomadas colegiadamente, com vistas a preservar as diversas visões e opiniões acerca do tema, servindo ainda, como mecanismo de controle a evitar o monopólio do poder por poucos.

Certo é que possibilidade de mudança de representantes é a chave para a evolução da própria República.

# 2.6 Princípios da publicidade, da moralidade, da legalidade, da eficiência e da impessoalidade

Como assentado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 12, de relatoria do Ministro Ayres Britto:

a concepção republicana de poder mostra-se absolutamente incompatível com qualquer prática governamental tendente a restaurar a inaceitável teoria do Estado patrimonial. Sabemos que o Estado, no exercício das atividades que lhe são inerentes, inclusive na esfera institucional do Poder Judiciário, não pode ignorar os princípios essenciais, que, derivando da constelação axiológica que confere substrato ético às ações do Poder Público, proclamam que as funções governamentais, não importa se no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Poder Legislativo ou no domínio do Poder Judiciário, hão de ser exercidas com estrita observância dos postulados da igualdade, da impessoalidade e da moralidade administrativa<sup>8</sup>.

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ADC%24%2ESCLA%2E+E+12%2ENUME%2E%29+OU+%28ADC%2EACMS%2E+ADJ2+12%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/atyqf9h>. Acesso em: 11 jul. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Declaratória de Constitucionalidade. *ADC 12/DF*. Tribunal Pleno. Requerente: Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Requerido: Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Relator(a): Min. Carlos Britto. Brasília, 20 de dezembro 2008. Disponível em:

A considerar que a atuação dos representantes interfere na vida dos representados, evidenciado está o interesse da sociedade em ter acesso às informações referentes às medidas tomadas no exercício das atribuições estatais.

O princípio da moralidade determina que os atos tomados pelos agentes públicos devem alcançar o bem comum e não interesses particulares.

O princípio da publicidade aliado ao da transparência determinam que os atos devem ser dados a conhecimento de todos, mediante, por exemplo, as publicações nos meios oficiais.

O princípio da eficiência obriga os gestores a agirem da forma objetiva e eficaz, causando o menor impacto financeiro possível com o melhor resultado. Observando as normas vigentes à luz do princípio da legalidade, devem gerir o patrimônio público e cuidar dos interesses sociais de forma razoável e proporcional, consentânea com os objetivos traçados no ordenamento jurídico.

Pela impessoalidade tem-se que as ações dos agentes públicos não poderão ser tomadas sob o pretexto de promoção de interesses próprios ou de determinados cidadãos que, em situação de igualdade, não alcançariam tal 'privilégio'.

#### 2.7 Legitimação do poder político à luz do princípio democrático

O alicerce central do conceito de república repousa no conceito de soberania popular. Com a queda da monarquia, a separação entre Estado e povo deixa de existir e, esvaziada a importância do monarca, o poder passa a ser de titularidade do povo.

A participação nos atos de gestão de forma direta ou indireta torna-se realidade inafastável ante a exigência de formas reais de exercício de poder por seu titular que, se autogoverna mediante leis criadas por seus representantes e exige constantes melhorias na prestação de serviços públicos, por exemplo.

Já dizia Rui Barbosa:

Mas, senhores, se não é o povo quem faz a lei, desde que não elege os legisladores, ninguém se pode admirar de que o povo lhe desobedeça. Um povo livre não está sujeito senão às leis, que vote pelos seus representantes. Mas se, com a mentira eleitoral, esbulham o povo do voto, que é a soberania do povo; se, com as oligarquias parlamentares, varrem o povo do Congresso Nacional, que é a representação do povo; se, com as dilapidações orçamentárias, malbaratam a receita do imposto, que é o suor do povo; se, com as malversações administrativas, devoram a fazenda

nacional, que é o patrimônio do povo; se, com o pretorianismo e a caudilhagem, anulam a defesa da Pátria, que é o grande lar comum do povo; se, com a postergação oficial das sentenças, destroem a Justiça, que é o último asilo dos direitos do povo; se, com a organização da incompetência, do afilhadismo e da venalidade, excluem do serviço do Estado a inteligência, o saber e a virtude, que são os elementos do governo do povo, pelo povo e para o povo, subtraindo-lhe tudo o que realmente distingue um povo de uma besta de carga, não nos espantemos de que, como aos mais lerdos muares, ou às reses mais mansas, esgotada um dia a paciência cansada alimária, junte os pés e num corcovo, desses que nem o gaúcho nem o cossaco se agüentam, voem aos ares sela, estribos, chilenas, rebenques e cavaleiros<sup>9</sup>.

## 2.8 Responsabilidade dos mandatários

A responsabilidade dos mandatários é marca distintiva dos regimes republicanos. Nesse sentido tem-se que qualquer agente público eleito, indicado ou aprovado por concurso público, no exercício de sua função, tem o dever de agir de conforme as regras e princípios orientadores do Estado brasileiro, sob pena de responder civil, penal ou administrativamente por condutas causadoras de danos à coletividade.

Não são por outros motivos que a prestação de contas e o robustecimento dos mecanismos de fiscalização e de controle do povo sobre os poderes têm ganhado novos contornos constitucionais haja vista as manifestações populares que vêm ocupando ruas e praças de todo o Brasil nos últimos anos<sup>10</sup>.

Manifestações que se caracterizam pela validade e pela legitimidade decorrentes do princípio republicano, norte e fim, como se verá, do exercício de direitos e deveres fundamentais pelos cidadãos brasileiros.

BARBOSA, Rui. *Comentários à Constituição Federal do Brasil*. Coligidos por Homero Pires. v.1. São Paulo: Saraiva,1939. p.35.

Os debates sobre essa questão foram objeto de estudos de Fabrício Ricardo de Limas Tomio, Ilton Norberto Robl Filho (ROBL FILHO, Ilton Norberto; TOMIO, Fabrício Ricardo de Lima. Accountability e independência judiciais: uma análise da competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Revista de Sociologia e Política, Curitiba, v. 21, n. 45, p.29-46, mar. 2013), Luís Felipe Miguel (MIGUEL, Luís Felipe. Impasses da accountability: dilemas e alternativas da representação política. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, 25, p. 25-38, nov. 2005), José Antonio Gomes de Pinho e Ana Rita Silva Sacramento (PINHO, José Antonio Gomes de, SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro v. 43, n. 6, p.1343-1368, nov./dez. 2009).

# 3 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA REPÚBLICA BRASILEIRA

Nos termos estabelecidos na CR/88 e à luz do princípio republicano orientador da interpretação de todas as suas normas, cumpre destacar a importância do reconhecimento de direitos e garantias fundamentais que têm, desde sempre, norteado as variadas formas de exercício do poder soberano pelo povo.

Em estudo sobre evolução constitucional brasileira, Paulo Bonavides<sup>11</sup> aponta três fases históricas distintas.

O primeiro período (1822 -1889) foi marcado pela influência constitucional francesa e inglesa, cujo início formal se deu com a outorga da Constituição Imperial de 1824. A organização dos poderes seguiu o sistema idealizado por Montesquieu e alterado por Benjamin Constant composto pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, acrescido do Poder Moderador, exercido pelo Imperador. O parlamentarismo então adotado, calcado no princípio absolutista, assegurou por 65 anos a concentração de atribuições executivas e moderadoras nas mãos do monarca. Sob inspiração da Constituição francesa de 1791 foram reconhecidos direitos individuais e políticos em favor dos poucos considerados cidadãos no seio de um regime escravocrata.

O segundo período (1891-1930) foi influenciado pelo sistema liberal norte americano e contou com a promulgação, em 1891, da primeira Constituição republicana brasileira. Com a queda do Poder Moderador e do próprio Imperador, o presidencialismo foi adotado como sistema de governo, a forma federativa de Estado foi implementada sob o ponto de vista formal, garantindo-se autonomia aos municípios, e, ainda, passou-se a contar com o funcionamento de um Tribunal responsável pela decretação de inconstitucionalidades dos atos dos demais poderes.

O terceiro período (1934- até os dias atuais) iniciou-se com a Constituição de 1934 e, influenciado pelas Constituições de Weimar e Bonn, buscou mitigar o sistema individualista e liberal importado dos Estados Unidos no período passado. Os mais de oitenta anos passados foram marcados, como lembra Paulo Bonavides, por "crises, golpes de Estado, insurreição, impedimentos, renúncia e suicídio de Presidentes, bem como queda de governos, repúblicas e Constituições. Sua mais

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 361-373.

recente manifestação formal veio a ser a Carta de 5 de outubro de 1988"12.

A Constituição de 1988 foi promulgada após um período de ditadura militar que se estendeu de 1964 até 1985, cujo final contou com protestos do movimento conhecido como Diretas Já, como lembra Cármen Lucia Antunes Rocha:

Uma palavra faz-se mister, neste passo, quanto ao movimento que antecedeu o processo constituinte de 1987/1988 no Brasil e que foi nomeado pelo candidato a Presidente da República, Tancredo Neves, "a nova República". A expressão tinha sido utilizada dois anos antes da campanha brasileira de 1984, na Argentina, pelo candidato platino, Raúl Alfonsín. Nos dois Estados, candidatos civis substituíam, sem sangue, a passagem de militares, no exercício antidemocrático do poder, pelo poder civil exercido democraticamente. Neles não se cuidava, portanto, de processos eleitorais simples, mas de mudança de regime político, marcando-se, na ruptura e na sucessão política, a derrocada da antidemocracia e o retorno ao Estado de Direito. [...] Não era, na verdade, a instituição de uma nova República. A República continuaria e continuou a mesma, proclamada em 15 de novembro de 1889 e constitucionalizada, inicialmente, em 1891, mas com um figurino jurídico atento e engajado ao momento político que se inovava nos primeiros anos da década de 8013.

Em trabalho comemorativo dos 15 anos da promulgação da Constituição da República, Nelson Jobim descreveu as expectativas do constituinte de 1988:

Nós precisamos voar com os pés firmes na terra e a cabeça voltada para o futuro. Foi isso que exatamente conseguimos fazer em 1988: Nada de se pretender abrir um processo de nova constituinte. O que precisamos é caminhar com a história e pela história já com os 15 anos de experiência da Constituição de 1988, para saber que, lá em 88, o que tentamos fazer, com todos os condicionamentos políticos possíveis, com todo o momento anterior, com as mudanças históricas na política do mundo, e fizemos, foi exatamente construir algo que funcionasse, que se ajustasse, que tivesse a possibilidade das suas alterações e das suas mutações naquilo que ela não funcionasse no comando da sociedade<sup>14</sup>.

A compreensão dos impactos de cada uma dessas Constituições passa pela análise dos direitos fundamentais incorporados em cada delas. Em estudo sobre a cidadania, José Murilo de Carvalho pondera que a ordem de incorporação de cada um dos tipos de direitos influenciou sobremaneira o processo de construção da cidadania nacional.

Retomando relatos de T.H. Marshall, visando contrastar nossa realidade histórica com outros países ocidentais, José Murilo de Carvalho lembra que

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 366.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *República e Federação no Brasil*: traços constitucionais da organização política brasileira. Belo Horizonte: Del Rey, 1997. p. 67-68.

JOBIM, Nelson de Azevedo. A Constituição vista por dentro: vicissitudes, superação e efetividade de uma história real. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). 15 Anos de Constituição, histórias e vicissitudes. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 9-17. p. 17.

Na seqüência inglesa, havia uma lógica que reforçava a convicção democrática. As liberdades civis vieram primeiro, garantidas por um Judiciário cada vez mais independente do Executivo. Com base no exercício das liberdades, expandiram-se os direitos políticos consolidados pelos partidos e pelo Legislativo. Finalmente, pela ação dos partidos e do Congresso, votaram-se os direitos sociais, postos em prática pelo Executivo<sup>15</sup>.

É dizer, as liberdades individuais serviram de base para a construção dos direitos políticos que, crescentemente exercidos pelos cidadãos, impulsionaram o reconhecimento de direitos sociais, segundo os quais haveria de se garantir parâmetros para uma vida digna.

No entanto, no Brasil,

A cronologia e a lógica descrita por Marshall foram invertidas [...]. Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população 16.

A inversão da ordem de conquista e de positivação desses direitos resultou na maior valorização do Poder Executivo, cujos agentes, historicamente considerados, são responsáveis pelas concessões de direitos sociais, a justificar o que se tem denominado "estadania", uma inversão da cidadania.

Nessa "cultura orientada mais para o Estado do que para a representação" <sup>17</sup> é crescente a dependência do Estado e da figura de "um salvador da pátria" a quem caberia solucionar todas as mazelas suportadas pelos sujeitos de favores.

Consta do rol de direitos fundamentais assegurados pelo Estado brasileiro os direitos sociais (arts. 6º ao 11 CR/88), os direitos individuais (art. 5º CR/88) e os direitos políticos (art. 14 CR/88).

Dentre os direitos políticos tem-se assegurado o sufrágio universal e o voto direito, igual, universal e secreto para todos os cidadãos. Como destaca José Afonso da Silva, trata-se de "um direito que decorre diretamente do princípio de que todo

<sup>15</sup> CARVALHO, José Murilo. A cidadania no Brasil: o longo caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 220.

<sup>16</sup> CARVALHO, José Murilo. A cidadania no Brasil: o longo caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 219.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> CARVALHO, José Murilo. *A cidadania no Brasil*: o longo caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 221.

poder emana do povo, que o exerce por representantes eleitos, ou diretamente" 18.

Pelo sufrágio garante-se a cada cidadão a possibilidade de participar direta ou indiretamente da organização estatal. José Afonso da Silva ainda especifica:

A participação, direta ou indireta, do povo no poder, para que este seja efetiva expressão da vontade popular, nos casos em que a participação é indireta, surge um princípio derivado ou secundário: o da representação. As técnicas que a democracia usa para concretizar esses princípios têm variado, e certamente continuarão a variar, com a evolução do processo histórico, predominando, no momento, as técnicas eleitorais com suas instituições e o sistema de partidos políticos, como instrumentos de expressão e coordenação da vontade popular. [...] Ora, qualquer forma de participação que dependa da eleição não realiza a democracia participativa no sentido atual dessa expressão. A eleição consubstancia o princípio representativo, segundo o qual o eleito pratica atos em nome do povo. O princípio participativo caracteriza-se pela participação direta e pessoal da cidadania na formação dos atos de governo 19.

O voto representa ação de manifestação de vontade ou opinião em determinado processo decisório. Para participar das eleições como candidato ou eleitor, votar em plebiscitos e referendos e, ainda, subscrever propostas de lei de iniciativa popular, o cidadão deverá se inscrever junto aos órgãos eleitorais e exigir seu título de eleitor.

Na República brasileira os instrumentos de participação direta convivem com os de participação indireta, justificando assim o sistema democrático semi-direto estatuído no art. 14 da CR/88:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular<sup>20</sup>.

#### 3.1 Plebiscito

O plebiscito é um meio direto de participação democrática, pelo qual o Congresso Nacional, antes de praticar ato legislativo ou administrativo, político ou institucional, de acentuada relevância ou natureza constitucional, realiza uma consulta objetivando conhecer o posicionamento da população, como previsto nos arts. 14 e 18, § 3º, da CR/88.

SILVA, José Afonso. Comentário contextual à Constituição. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 353.

SILVA, Jose Afonso. Comentário contextual à Constituição. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p.133-143.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2016.

O plebiscito é convocado por decreto legislativo, proposto por um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, podendo ser convocado também pelas Assembleias Legislativas conforme consta da Lei n. 9.709/1998.

Aprovado o ato convocatório (no Congresso Nacional ou nas Assembleias Legislativas), a respectiva casa legislativa, por seu Presidente, dará ciência à Justiça Eleitoral que, nos limites de sua circunscrição, determinará a data da consulta popular, tornará pública a cédula de votação, expedirá as instruções para a realização do plebiscito e assegurará gratuidade nos meios de comunicação de massa aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema a ser consultado (art. 8º da Lei n. 9.709/1998).

O resultado dessa consulta tem cunho consultivo e apesar, indicar a posição majoritária do povo, não vincula os representantes que efetivamente tomarão a decisão legislativa ou administrativa<sup>21</sup>.

#### 3.2 Referendo

O referendo é um meio direto de participação democrática, que consiste em consulta popular convocada após a prática de ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo ratificação ou rejeição da medida.

Tal como se dá no plebiscito, o referendo segue o procedimento estabelecido na Lei n. 9.709/1998, e seu resultado não tem caráter vinculante<sup>22</sup>.

## 3.3 Iniciativa Popular

O art. 61 da Constituição determina que a iniciativa de leis complementares e

\_

Conforme divulgado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, durante a vigência da constituição de 1988, essa consulta popular ocorreu duas vezes. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Plebiscitos e Referendos*. 2016. Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-e-referendo>. Acesso em 8 jul. 2016.

O referendo ocorreu apenas duas vezes na história do Brasil. Em 1963 (Constituição de 1946) o povo foi consultado sobre o parlamentarismo no país. E o segundo, em 2005, referiu-se à proibição do comércio de armas de fogo e munições no país. Consultados sobre a alteração do art. 35 do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) que proibia a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º do estatuto, o povo rejeitou a alteração sugerida. BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Plebiscitos e Referendos*. 2016. Disponível em: <a href="http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-e-referendos">http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-e-referendos.</a> Acesso em: 8 jul. 2016.

ordinárias "cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos".

Nos termos do § 2º do art. 61 da CR/88, a iniciativa popular consiste na apresentação, "por uma instituição ou grupo de cidadãos, à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles".

Nos Estados-membros (art. 27, § 4º, CR/88), nos Municípios (art. 29, inc. XIII, CR/88) também há a possibilidade de apresentação de propostas legislativas mediante iniciativa popular<sup>23</sup>.

De se ver, entretanto, que a validade desse importante instrumento de participação direta está condicionada ao cumprimento de requisitos que, não raro, escapam do conhecimento médio do cidadão. Além da quantidade mínima de assinaturas, o desconhecimento de elementos básicos de técnicas de redação legislativa tem dificultado a análise terminativa dessas propostas pelo Congresso Nacional.

Rodrigo Mendes Cardoso aponta que apenas cinco propostas de iniciativa popular tiveram seu mérito analisado na vigência da Constituição de 1988:

Nenhum dos cinco projetos analisados pôde comprovar o preenchimento dos requisitos constitucionais necessários para sua admissão enquanto instrumento formal de democracia participativa, sendo necessário, para que tramitassem, que algum parlamentar, ou o Executivo, assumisse a autoria de tais proposições. Conforme verificado, parlamentares figuraram como autores do PL 2710/92, do PL 1517/99, do PL 7053/06 e do PLP 518/09. O PL 4146/03, por sua vez, foi apresentado ao Congresso Nacional por Itamar Franco, então Presidente da República<sup>24</sup>.

A despeito dessas dificuldades de cunho formal, Rodrigo Mendes Cardoso destaca que os projetos listados acima receberam intenso apoio popular:

CARDOSO, Rodrigo Mendes. A iniciativa popular legislativa da Assembléia Nacional Constituinte ao regime da Constituição de 1988: um balanço. 2011. 162 f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010. p. 117.

<sup>23</sup> SILVA, Jose Afonso. Comentário contextual à Constituição. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p.223.

Os projetos que causaram maior comoção social, que atraíram os meios de comunicação de massa, e foram apoiadas por entidades civis reconhecidas nacionalmente, tiveram tramitação mais célere e foram aprovados sem grandes alterações no texto original, como ocorreu com o PL 4146/03 e o PLP 518/09, que demandaram 363 e 41 dias de tramitação, respectivamente<sup>25</sup>.

Certo é que esses projetos, após terem sido recebidos na Câmara dos Deputados, foram encabeçados por autoridades políticas e artísticas que viabilizaram e, só assim, seguiram adiante.

## 3.4 Manifestações populares

As manifestações e movimentos sociais são meios de expressão populares não estabelecidas de forma taxativa no art. 14 da CR/88. Podem ser executadas de diversas formas, abrangendo diferentes demandas do povo.

O art. 220 da CR/88 garante que "a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição".

A leitura conjugada dessa garantia com os demais direitos previstos nos incs. IV, VI, IX, XV, XVI, XVII da art. 5º (liberdade de expressão; de consciência e de crença; de expressão artística, intelectual e científica; de ir e vir; de reunião e de associação) da CR/88 permite seja afirmado que as manifestações populares, além de constituírem instrumento de manifestação cultural e política também podem ser convocadas como meio de pressão e exposição de demandas aos representantes.

O exercício do direito à liberdade de ir e vir, de se reunir e associar, permite que os cidadãos se organizem em um lugar público para se manifestarem. A ação deve ser pacífica, não causar danos ao patrimônio público ou privado e respeitar a lei e demais direitos alheios.

A despeito da necessidade de comunicação acerca a convocação de determinada reunião<sup>26</sup>, é certo que nessas manifestações são asseguradas as

De se ver que o ato de comunicação não se confunde com o pedido de autorização. Como estabelecido no inc. XVI do art. 5º da CR/88: "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à

CARDOSO, Rodrigo Mendes. A iniciativa popular legislativa da Assembléia Nacional Constituinte ao regime da Constituição de 1988: um balanço. 2011. 162 f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010. p. 117.

liberdades de expressão e de pensamento (vedado o anonimato), pelas quais os cidadãos podem expor as suas demandas, criarem e exercerem ações de autoafirmação, como destaca Paulo Gustavo Gonet Branco:

A garantia da liberdade de expressão tutela, ao menos enquanto não houver colisão com outros direitos fundamentais e com outros valores constitucionalmente estabelecidos, toda opinião, convicção, comentário, avaliação ou julgamento sobre qualquer assunto ou qualquer pessoa, envolvendo tema de interesse público, ou não, de importância e de valor, ou não<sup>27</sup>.

As intervenções artísticas, culturais, cientificas, políticas, nas praças e nos ambientes virtuais tem dado aumentado a divulgação de ideias e de grupos, organizados ou não, marcados pelo desejo de mudanças sociais ou institucionais.

Daí a importância do presente trabalho, no ponto em que busca compreender os possíveis resultados das legítimas manifestações ocorridas em junho de 2013 no Brasil.

autoridade competente". BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 264.

# **4 AS MANIFESTAÇÕES POPULARES NO MUNDO E NO BRASIL**

Sem adentrar nas formas de participação dos povos em seus respectivos países, cujas oportunidades e limites estão vinculadas à forma de governo e o ao regime político-jurídico, parece inequívoco que debates afetos aos impactos de manifestações populares têm ganhado relevância em diferentes países.

Válido, por isso mesmo registrar, ainda que brevemente, alguns episódios que ocorreram ao redor do mundo, para melhor contextualizar e avaliar o que se passa no Brasil, objeto deste trabalho.

#### 4.1 As manifestações no mundo

No Oriente Médio, os protestos que ficaram conhecidos como a "Primavera Árabe" começaram na Tunísia, com descontentamento da população com o regime autoritário do então presidente Ben Ali. Pouco depois, as manifestações se espalharam para o Egito, Bahrein, Iêmen, Líbia e Síria, adquirindo caráter gradativamente mais violento<sup>28</sup>.

Em Istambul (Turquia) a onda de protestos começou em maio com uma manifestação para evitar que as árvores do parque Gezi fossem cortadas para a construção de um complexo industrial. Os protestos ocorreram na praça Taksim, que fica a poucos metros do parque Gezi. Pouco depois os protestos passaram a denunciar casos de corrupção envolvendo o Grupo Kalyon, a empreiteira responsável pelo projeto, e o partido do Primeiro Ministro Recep Tayyip Erdogan, Partido da Justiça e Desenvolvimento.

Logo após as denúncias, os protestos se transformaram em um movimento de resistência ao governo Erdogan e à agenda Islâmica do primeiro ministro. A reação do governo foi marcada pelo descaso por parte dos representantes em relação às demandas populares. Durante 13 dias a Praça Taksim ficou ocupada por diversos manifestantes, de diferentes classes sociais e níveis de escolaridade, que foram expulsos pelas forças policiais com violência no dia 11 de junho<sup>29</sup>.

Nos Estados Unidos, em 2011, o movimento Occupy Wall Street deflagrou a

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo.* Petrópolis: Vozes, 2014. p. 97-105.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 114-123.

insatisfação de uma parte da população que vinha sofrendo com a crise econômica de 2008. O alvo dos protestos foram as práticas das elites econômicas e o sistema capitalista que, de acordo com os manifestantes, eram os responsáveis pela situação econômica do país. Ao contrário do que se deu no Oriente, o Estado e as Instituições propriamente ditas não eram os alvos atacados, como ponderado por Maria da Gloria Gohn<sup>30</sup>.

No Brasil não foi diferente e as influências vindas de outros países foram determinantes na formatação e encaminhamento dos protestos que se seguiram em junho de 2013.

## Bruno Cava relata que

Um dos jovens em preparação mostra um grande garrafão de plástico cheio de água, colocado no meio da rua e explica: "este é um bem comum, disponível a todos para se proteger do lacrimogênio, aprendi isso olhando os manifestantes de Istambul<sup>31</sup>.

Chama a atenção a circunstância de que em todos esses movimentos o uso da mídia, principalmente a digital (facebook, youtube e twitter), foi fundamental para a convocação massificada de manifestantes para as ruas. Marcelo Tognozzi relata que,

em agosto de 2013, dois meses depois das manifestações, de acordo com o Ibope, o país chegou aos 100 milhões de almas conectadas à rede mundial de computadores. [...] Outra pesquisa do Datafolha bem anterior, de junho de 2011, já sinalizava o que vinha por ai quando registrou que 71% dos jovens elegiam a internet como a melhor ferramenta de ação política<sup>32</sup>.

#### Maria da Glória Gohn indica que

para 62% dos entrevistados na pesquisa do Ibope, a informação sobre as manifestações foi obtida via facebook. Outros 29% obtiveram o informe também via online (internet e outros). Outro dado relevante: a maioria era composta por usuários das novas mídias, pois 75% dos entrevistados manifestantes convocaram outros participantes por meio das redes sociais. [E conclui] que a mídia escrita, TV, som/radio e internet foi muito mais que veiculo de transmissão dos acontecimentos. Foi parte agente de construção dos eventos, quer seja noticiando as manifestações com destaque,

GOHN, Maria da Glória. Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo. Petrópolis: Vozes, 2014. p.124-131.

CAVA, Bruno. A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out). São Paulo: ANNABLUME, 2013. p. 81.

TOGNOZZI, Marcelo. A força das redes sociais. FIGUEIREDO, Rubens (org.) Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado. São Paulo: Summus, 2014. p. 73-85.

manchetes diárias, divulgando as convocações etc.; quer seja transmitindo os atos em tempo real; quer como parte das manifestações<sup>33</sup>.

A mídia, de um modo geral, foi chamada a atuar no que lhe é essencial: divulgar as idéias e as pessoas envolvidas nas manifestações, impulsionando gradativamente a exposição de novas demandas e a inclusão de novos adeptos aos movimentos.

Para Maria da Glória Gohn<sup>34</sup>, Bruno Cava<sup>35</sup>, Márlon Reis<sup>36</sup>, Marcelo Tognozzi<sup>37</sup>, Rubens Figueiredo<sup>38</sup> e a abrangência dos movimentos tem relação direta com a utilização da internet: um instrumento acessível que permite a conectividade e maior visibilidade dos movimentos já que as transmissões e compartilhamentos acontecem em tempo real.

Resultado disso foi a potencialização da pressão popular, a pluralidade de demandas apresentadas e a descentralização de núcleos formados em torno de lideranças conhecidas seguida da formação de grupos e de coletivos com o intuito de promover ações e debater ideias, como descreve Maria da Gloria Gonh descreve:

Os jovens organizadores das chamadas para as manifestações atuam em coletivos, organizados na ultima década [...] os coletivos inspiram-se em variadas fontes, segundo o grupo de pertencimento de cada um. Esse fato é importante por que um grande equivoco é ver os jovens manifestantes como um todo, um bloco homogêneo. Como rejeitam lideranças verticalizadas, centralizadoras, também não há hegemonia de apenas uma ideologia ou utopia. O que os motivam é um sentimento de descontentamento<sup>39</sup>.

A relação entre a pluralidade de demandas e a diversidade dos manifestantes que buscam tomar parte nas manifestações foi assim percebida por Bruno Cava:

Tem gente que se define anarquista, socialista, anticapitalista, autonomista, anarcocomunista, anarcoinsurrecional... longo etcétera. Tem também quem diga: "Eu? Eu sou favela". Ou "Eu sou Amarilda" [...] Ou ainda, eu já ouvi, "Eu

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 41.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> CAVA, Bruno. A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out). São Paulo: Annablume, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> REIS, Márlon. O gigante acordado: manifestações, Ficha Limpa e reforma política. Rio de Janeiro: Leya, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> TOGNOZZI, Marcelo. A força das redes sociais. FIGUEIREDO, Rubens (org.) *Junho de 2013*: a sociedade enfrenta o Estado. São Paulo: Summus, 2014. p. 73-85.

FIGUEIREDO, Rubens. Não foi só pelos 20 centavos. FIGUEIREDO, Rubens (org.) Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado. São Paulo: Summus, 2014 p. 7-14.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 13.

sou ninguém". Estão unidos menos por uma causa ou bandeira do que por uma ética<sup>40</sup>.

A ausência de lideranças centralizadas e de uma lista objetiva e fechada de demandas, ao contrário do que se poderia imaginar, não importou no enfraquecimento do movimento.

As diferentes realidades, classes sociais, idades e níveis de escolaridade dos manifestantes evidenciou a necessidade de inclusão de novas pautas relacionadas às exigências das minorias que, não raro, estavam excluídas da vida política brasileira<sup>41</sup>.

O alvo dos protestos não se limitou ao Estado. Como visto em *Wall Street*, também no Brasil as críticas se voltaram contra o sistema e contra as práticas sociais não condizentes com o necessário respeito aos direitos alheios.

Com a diversificação do público participante houve a quebra da centralidade e das lideranças típicas nos movimentos clássicos. A ausência de lideranças culminou na impossibilidade de hasteamento de uma bandeira única pelo suposto salvador da pátria. Sem lideranças, todos os manifestantes estão convidados a sentirem-se líderes e responsáveis pelo encaminhamento de seus próprios pleitos.

## 4.2 As manifestações no Brasil - Junho de 2013

Maria da Glória Gonh sugere que as manifestações de junho de 2013 no Brasil passaram por três grandes momentos.

Os protestos se iniciaram em 6 de junho contra o aumento de vinte centavos da tarifa de transportes públicos no Município de São Paulo. Convocados pelo grupo

40 CAVA, Bruno. A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out). São Paulo: Annablume, 2013. p. 85.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> A exclusão das minorias pode ser evidenciada pela marcante presença de pessoas jovens, de classe média e escolaridade alta nos atos. Maria da Glória Gohn expõe os dados do Ibope acerca das características dos manifestantes: "A idade predominante na pesquisa do Ibope foi de 14 a 24 anos (43%). Entre 14 e 29 anos de idade a soma sobe para 63% do total. [...] 43% tinham curso superior; 49% ensino básico completo e superior incompleto. Apenas 8% tinham só o ensino básico incompleto. Em relação ao trabalho, 76% trabalhavam e 52% estudavam. [...] quanto à renda familiar dos participantes, 23% era de indivíduos com mais de 10 saláriosmínimos (SM), entre 5 a 10 SM abrangia 26%. Somando-se esses dois últimos dados, têm-se 49% com mais de 5SM. Até 2SM, apenas 15%. Isso leva-nos a afirmar: Os mais pobres, a periferia, não estiveram presentes nas manifestações em junho. Não estavam ausentes, mas o caráter de movimento de massa não foi dado por eles". Alguns grupos, ainda não compondo as parcelas mais pobres, levaram as pautas como melhor educação, saúde e infra-estrutura pública a fim de representar essa parte da população. GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 40.

Movimento Passe Livre (MPL), que desde 2003 defendia a implementação da tarifa zero no transporte público, cerca de dois mil manifestantes sob o slogan "se a tarifa aumentar, São Paulo vai parar" se reuniram na Avenida 9 de Julho, ponto de alta circulação e visibilidade, tornando o trânsito de São Paulo caótico. O registro de atos de vandalismo (pichações em um shopping, no MASP e em um ônibus e lixeiras incendiadas) foi seguido pela detenção de quinze pessoas e o saldo de dez feridos<sup>42</sup>.

A mídia e as autoridades trataram com descaso as manifestações, sendo exemplo disso a medida adotada por Fernando Haddad, prefeito de São Paulo, no sentido de determinar rigorosa repressão policial ante as notícias veiculadas nos jornais locais que ressaltavam o vandalismo praticados pelos manifestantes<sup>43</sup>.

O segundo ato aconteceu em 8 de junho, com o apoio do MPL. As cinco mil pessoas que saíram do Largo da Batata em direção à Avenida Paulista em São Paulo confrontaram-se com os policiais convocados para a guarda e contenção das manifestações.

No dia 11 de junho, o Movimento Passe Livre convocou nova manifestação, seguida de outras duas capitaneadas pelos trabalhadores da área da saúde e pelos policiais civis do Estado, que pleitearam, respectivamente, o cumprimento de acordos firmados com o Governador e melhores condições de trabalho. Nesse dia cinco mil pessoas participaram dos atos, de acordo com o MPL. Cem pessoas ficaram feridas e dezenove detidas, inclusive jornalistas. Oitenta e sete ônibus foram incendiados ou depredados, marcando o terceiro dia com violência<sup>44</sup>.

A repressão policial corroborou para a mudança da visão das pessoas acerca das manifestações, de acordo com Marilena Chauí: "se o estopim das manifestações foi o aumento da tarifa, seu crescimento, nos dias subsequentes, foi uma reação à repressão policial, determinada pelo governador do Estado" 45.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Para Bruno Cava os vinte centavos foram apenas um fator para expor os problemas da má qualidade de transporte que vinha incomodando a população. Espaços apertados, constantes brigas entre passageiros, motoristas e cobradores, que não raro resultavam em acidentes e tragédias. CAVA, Bruno. *A multidão foi ao deserto, as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out).* São Paulo: Annablume, 2013, p.47-48.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> ACERVO Folha, Folha de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <a href="http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2013/06/15/15">http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2013/06/15/15</a>> Acesso em: 20 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Maria da Glória trás o depoimento de uma manifestante do MPL que declarou: "Não temos o controle; virou revolta popular". GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 27.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> CHAUÍ, Marilena. As manifestações de junho de 2013 na cidade de São Paulo (Versão Ampliada). In: GUERRA FILHO, Willis Santiago (Org.). Alternativas poético-políticas ao direito a propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014. p. 17-27.

A partir daí deu-se início ao *segundo momento* dos protestos. O MPL continuou convocando atos e outros grupos surgiram apresentando questões que superavam o debate acerca do aumento da tarifa de transporte público.

Como anunciado por Lúcio Gregori, a insatisfação quanto à "(i)mobilidade urbana" 46 mostrou-se insustentável ante a constatação de que os investimentos em infraestrutura estavam voltados para megaeventos, como a Copa das Confederações (2013), a Copa do Mundo de Futebol (2014) e as Olimpíadas (2016), evidenciando a sensação de descaso do Estado em relação à outras demandas latentes<sup>47</sup>.

Em 13 de junho, o número de manifestantes declarado pelo MPL subiu de cinco mil pessoas no terceiro ato para vinte mil pessoas no quarto ato. Como narram Sylvie Boechat e José Carlos Magalhães Teixeira Filho,

Assim, quem até então assistia incrédulo, mas, passivamente, as primeiras Manifestações, a partir de 13 de junho, passou a querer delas fazer parte [...] A partir daí, ulularam novas pautas e bandeiras de todos os tipos nas ruas, deixando a questão das passagens de ônibus de ser a central (e única) de todo o movimento<sup>48</sup>.

A repressão policial, no entanto, aumentou proporcionalmente ao tamanho do ato, resultando na detenção de duzentas e trinta e cinco pessoas (de acordo com a Policia Militar) e deixando cento e cinco pessoas feridas<sup>49</sup> (de acordo com os organizadores).

No quinto ato de protesto, no dia 17 de junho, o número subiu para sessenta e cinco mil manifestantes somente em São Paulo, reunindo ao todo duzentos e cinquenta mil pessoas em 12 capitais. Em São Paulo, os manifestantes tentaram

<sup>47</sup> GREGORI, Lúcio. Mobilidade e Tarifa Zero. BORBA, Maria; FELIZI, Natasha, REYS, João Paulo (Org). *Brasil em Movimento:* reflexões a partir dos protestos de junho. São Paulo: Rocco, 2013 p. 99-105. p. 100.

<sup>48</sup> BOECHAT, Sylvie; TEIXEIRA FILHO, José Carlos Magalhães. Ecos de Junho de 2013. In: GUERRA FILHO, Willis Santiago (Org.). Alternativas Poético-Políticas ao Direito A propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014. p. 436.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> GREGORI, Lúcio. Mobilidade e Tarifa Zero. BORBA, Maria; FELIZI, Natasha, REYS, João Paulo (Org). *Brasil em Movimento:* reflexões a partir dos protestos de junho. São Paulo: Rocco, 2013. p. 99-105. p. 100.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Um dos exemplos aconteceu com a repórter Giuliana Vallone da TV Folha que foi atingida por uma bala de borracha no olho enquanto acompanhava as manifestações. A repórter foi capa de inúmeros jornais nacionais e internacionais que condenaram veementemente a violência policial. UOL NOTÍCIAS, Cotidiano Repórter da TV Folha é atingida no olho por bala de borracha durante protesto em SP.São Paulo, 2013. Disponível em: <a href="http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/13/reporter-da-tv-folha-e-atingida-no-olho-por-bala-de-borracha-durante-protesto-em-sp.htm">http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/13/reporter-da-tv-folha-e-atingida-no-olho-por-bala-de-borracha-durante-protesto-em-sp.htm</a>. Acesso em: 11 ago. 2016.

entrar no Palácio do Governo; no Rio de Janeiro, a Assembléia Legislativa foi ocupada e, em Brasília, o teto do Congresso Nacional foi invadido. Nesse momento, o discurso das autoridades mudou no sentido de se afirmar a legitimidade dos protestos como atos próprios da democracia.

Em 18 de junho ocorreu o sexto ato. Em São Paulo, cinquenta mil manifestantes foram à Praça da Sé. Nesta data os *Black Blocs*<sup>50</sup> fizeram a primeira aparição na mídia e a noite terminou com quarenta e sete prisões pela tropa de choque, diversos furtos e roubos pela cidade, tentativas de arrombamento do prédio da Prefeitura de São Paulo e manifestações na porta da residência do prefeito Fernando Haddad.

O terceiro momento das manifestações iniciou-se em 19 de junho e foi marcado pelo atendimento de algumas das demandas, uma mudança de posição da mídia acerca das manifestações, e por fim, a saída do MPL como grupo responsável pelas convocações dos atos.

O sétimo e maior ato ocorreu entre os dias 20 e 21 de junho, quando mais de um milhão de pessoas, espalhadas em setenta e cinco municípios, foram às ruas. Em Brasília, o Palácio do Itamaraty foi alvo de ataques e, em São Paulo, manifestantes que usavam camisas do Partido dos Trabalhadores foram atacados.

Houve protestos contra a Presidente Dilma Rousseff, que negou a existência de uma crise institucional, a despeito de seu índice de aprovação ter caído de 57% para 30% em apenas três semanas<sup>51</sup>.

No dia 24 de junho, a presidente da República apresentou um conjunto de 5 pactos, pelos quais se aumentaria o investimento em educação, saúde, mobilidade urbana, conduziria a reforma política<sup>52</sup> e, ainda, seriam tomadas medidas para conter

De acordo com Maria da Glória Gohn, os Black Blocs têm origem remota nos movimentos anarquistas vindos da Alemanha e da Inglaterra e a sua atuação se identifica mais como uma tática do que como um movimento, na medida em que costumam ficar à frente das manifestações para proteger os outros manifestantes das ações da polícia. Entendem que o dever de guardar a segurança dos outros manifestantes justificaria eventuais atos de vandalismo e de violência, cujo resultado simbólico estaria na aversão ao promovendo a quebra do capitalismo e do Estado. GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014.

GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 31. Notícia no mesmo sentido foi veiculada no site do jornal Estadão: DILMA aciona governos e nega crise institucional. *Estadão*. São Paulo, 2013. Disponível em: <a href="http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-aciona-governos-e-nega-crise-institucional,1045636">http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dilma-aciona-governos-e-nega-crise-institucional,1045636</a> Acesso em: 11 ago. 2016.

Interessante notar que uma das providências prometidas por Dilma Roussef foi a convocação de um plebiscito, para combater a corrupção como parte do pacto de reforma política. BRASIL. Palácio do Planalto. Programa de rádio "Café com a Presidenta", com a Presidenta da

a inflação e aumentar a responsabilidade fiscal.

Segundo uma pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (CNT)/Ibope realizada entre os dias 19 e 20 de junho, 75% da população aprovava as manifestações<sup>53</sup>.

Para além das mil trezentas e uma detenções feitas pela polícia durante o mês de junho de 2013, chama a atenção o que efetivamente foi implementado pelo Estado brasileiro a partir dessas demandas.

A busca pelos resultados, objeto do próximo capítulo é, pois, o desafio que justifica o trabalho de estudiosos e os esforços de tantos cidadãos que já perceberam a validade e a importância da fiscalização e do acompanhamento dos passos que vem sendo dados rumo à melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

República, Dilma Rousseff, Presidenta Dilma fala sobre os cinco pactos em favor do Brasil propostos aos governadores, aos prefeitos, ao Congresso e a toda sociedade. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/cafe-com-a-presidenta/cafe-com-a-presidenta\_/programa-de-radio-201ccafe-com-a-presidenta201d-com-a-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-93>. Acesso em: 11 ago. 2016.

<sup>53</sup> CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE. Pesquisa CNT/IBOPE – Manifestações de junho de 2013. Disponível em: <a href="http://www.cnt.org.br/Pesquisa/pesquisa-cnt-manifestacoes-junho-2013">http://www.cnt.org.br/Pesquisa/pesquisa-cnt-manifestacoes-junho-2013</a>> Acesso em: 11 ago. 2016.

#### **5 DAS DEMANDAS AOS RESULTADOS**

Ao indicar os pleitos levados às ruas em junho de 2013 não se pode ignorar que, ainda hoje, perdura o debate entre autores e analistas dessas manifestações que insistem em afirmar a impossibilidade de identificação de demandas e apontam a desorganização desses atos<sup>54</sup>.

Do lado oposto estão autores e pensadores como Maria da Glória Gohn<sup>55</sup>, Bruno Cava<sup>56</sup>, Márlon Reis<sup>57</sup>, Willis Santiago Guerra Filho<sup>58</sup>, Lúcio Gregori<sup>59</sup>, Rubens Figueiredo<sup>60</sup> e José Nêumanne Pinto<sup>61</sup> que, sem desconsiderar a pluralidade de pedidos e reclamações, identificam a existência dessas demandas a partir das respostas oferecidas pelo Estado, podendo estas ser consideradas como indicativos da insatisfação do povo com a atuação dos poderes constituídos.

Acompanhando a segunda linha pode-se afirmar que dentre as principais questões apresentadas pelos manifestantes destacaram-se protestos contra as políticas deficitárias públicas afetas à saúde, à educação, à segurança pública e ao transporte público; a Proposta de Emenda Constitucional n. 37/2011; ao projeto de "cura gay"; a corrupção; a demora na promoção da reforma política; e, ainda, contra os investimentos feitos em favor de eventos esportivos internacionais (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas).

\_

MORGENSTERN, Flávio. Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015 e CHAUI, Marilena. As manifestações de junho de 2013 na cidade de São Paulo (versão ampliada). In: FILHO, Willis Santiago Guerra (Org). Alternativas poético-políticas ao direito a propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014. p. 17-27.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> CAVA, Bruno. *A multidão foi ao deserto:* as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out). São Paulo: Annablume, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> REIS, Márlon. *O gigante acordado:* manifestações Ficha Limpa e reforma política. Rio de Janeiro: Leya, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> GUERRA FILHO. Willis Santiago. A nação encontra-se nas ruas. In: GUERRA FILHO, Willis Santiago (Org.). Alternativas poético-políticas ao Direito a propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014 p.233-238.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> GREGORI, Lúcio. Mobilidade e Tarifa Zero. BORBA, Maria; FELIZI, Natasha, REYS, João Paulo (Org). *Brasil em Movimento, reflexões a partir dos protestos de junho.* São Paulo: Rocco, 2013 p.99-105.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> FIGUEIREDO, Rubens. Não foi só pelos 20 centavos. FIGUEIREDO, Rubens (org.) *Junho de 2013:* a sociedade enfrenta o Estado. São Paulo: Summus, 2014. p.7-14.

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> PINTO, José Nêumanne. A multidão poderosa virou plebe ignara e tudo ficou como dantes na República de Abrantes. FIGUEIREDO, Rubens (Org.) *Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado.* São Paulo: Summus, 2014. p.99-114.

Cumpre registrar, todavia, que este trabalho não se ocupou com a categorização das demandas a partir do ente federativo que, supostamente, deveria atendê-las. Sem desconsiderar a importância da correta identificação do destinatário dos pedidos, os Municípios, os Estados membros, o Distrito Federal e/ou a própria União, a questão abaixo explorada será a atuação dos órgãos de poder, sejam eles municipais, estaduais, distritais ou federais que, no exercício de suas respectivas competências típicas e atípicas, respondem pela implementação dos direitos assegurados no ordenamento jurídico brasileiro.

#### 5.1 Poder Executivo

2016.

O primeiro poder constituído a se manifestar objetivamente foi o Poder Executivo Federal que, tão logo percebeu a queda da popularidade da então Presidente da República Dilma Roussef<sup>62</sup> reuniu-se com prefeitos e governadores das 27 unidades federativas e, em 24 de junho de 2013, anunciou cinco pactos: "primeiro pacto é pela responsabilidade fiscal", "segundo pacto é em torno da construção de uma ampla e profunda reforma política, que amplie a participação popular e amplie os horizontes da cidadania", "terceiro passo é na questão da Saúde", "o quarto pacto se propõe a dar um salto de qualidade no transporte público nas grandes cidades" e o quinto pacto refere-se à "educação pública"<sup>63.</sup>

## 5.1.1 Pacto da economia e controle da inflação

O primeiro e mais destacado pacto era "pela responsabilidade fiscal, para garantir a estabilidade da economia e o controle da inflação" que, nas palavras da Presidente Dilma representaria "um pacto perene de todos nós [...] uma dimensão especialmente importante no momento atual, quando a prolongada crise econômica mundial ainda castiga, com volatilidade, todas as nações".

<sup>62</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA. Julho/2013. 2013. Disponível em: <a href="http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_edicao%20especial\_jul2013\_web.pdf">http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_edicao%20especial\_jul2013\_web.pdf</a>>. Acesso em: 15 de ago.

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> BRASIL. Palácio do Planalto. *Mensagem da Presidente Dilma sobre as ações para a melhoria dos Serviços Públicos*. 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/conversa-com-a-presidenta/conversa-com-a-presidenta/mensagem-da-presidenta-dilma-sobre-as-acoes-para-a-melhoria-dos-servicos-publicos>. Acesso em: 18 ago. 2016.

As medidas afetas à contenção da inflação e estabilidade econômica nunca foram especificadas e o que se viu, de acordo com o IBGE, foi o crescimento da inflação que, em 2013 fechou o ano em 5,91% e, em 2015, alcançou 10,67% <sup>64</sup>.

#### 5.1.2 Pacto da reforma política

Ao anunciar esse pacto, a Presidente da República asseverou:

Como anunciado pela Presidente, esse pacto gira "em torno da construção de uma ampla e profunda reforma política, que amplie a participação popular e amplie os horizontes da cidadania. [...] Devemos também dar prioridade ao combate à corrupção, de forma ainda mais contundente do que já vem sendo feito em todas as esferas. Nesse sentido, uma iniciativa fundamental é uma nova legislação que classifique a corrupção dolosa como equivalente a crime hediondo, com penas severas, muito mais severas. Além disso, todas as esferas administrativas, de todos os poderes da República, devem se esforçar para agilizar a implantação plena da Lei de Acesso à Informação, que dá ao governante mais instrumentos de combate à corrupção e contribui para a participação da cidadania<sup>65</sup>.

Por este pacto indicou-se a intenção de convocar um plebiscito cujo objeto seria a reforma política via atuação do poder constituinte derivado. O projeto foi apresentado a Câmara dos Deputados sob a forma do Projeto de Decreto Legislativo n. 1.258, em 28 de agosto de 2013, que, em sua íntegra, estabelece perguntas a serem respondidas pelo eleitorado brasileiro que indicariam os rumos a serem observados na reforma política:

- 1 Financiamento das campanhas eleitorais:
- a) Você concorda com que empresas façam doações para campanhas eleitorais?
- b) Você concorda com que as pessoas físicas façam doações para campanhas eleitorais?
- c) Você concorda com que o financiamento das campanhas eleitorais deve ser exclusivamente público?
- 2 Você concorda com que a população participe, opinando e propondo pela internet, quanto à apresentação de proposta de emenda constitucional, projeto de lei complementar e projeto de lei ordinária?
- 3 Você concorda que as eleições para Presidente, Governadores, Prefeitos, Deputados, Senadores e Vereadores devam ser realizadas no mesmo ano?<sup>66</sup>

Acesso em: 18 de ago. 2016.

<sup>64</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc">http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc</a> ipca/defaultseriesHist.shtm>.

BRASIL. Palácio do Planalto. *Mensagem da Presidente Dilma sobre as ações para a melhoria dos Serviços Públicos*. 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/conversa-com-a-presidenta/conversa-com-a-presidenta/mensagem-da-presidenta-dilma-sobre-as-acoes-para-a-melhoria-dos-servicos-publicos>. Acesso em: 18 ago. 2016.

<sup>66</sup> BRASIL. Projeto de Decreto Legislativo nº 1258/2013. Dispõe sobre a convocação de plebiscito

O Projeto aguarda o parecer do relator na Comissão de Finanças e Tributação na Câmara dos Deputados desde 17.4.2015.

#### 5.1.3 Pacto da saúde

No terceiro pacto, o Executivo Federal se propôs

a acelerar os investimentos já contratados em hospitais, UPAs e unidades básicas de saúde [...], ampliar também a adesão dos hospitais filantrópicos ao programa que troca dívidas por mais atendimento e incentivar a ida de médicos para as cidades que mais precisam e as regiões que mais precisam. Quando não houver a disponibilidade de médicos brasileiros, contrataremos profissionais estrangeiros para trabalhar com exclusividade no Sistema Único de Saúde<sup>67</sup>.

As propostas citadas foram consubstanciadas, primordialmente, no Programa Mais Médicos. Além do incentivo e autorização à criação de novos cursos de medicina em faculdades públicas de 11 estados, o projeto visava, também, a "importação" de médicos estrangeiros. Os profissionais que viriam pelo programa ficariam responsáveis por atender áreas mais carentes de saúde<sup>68</sup>.

O programa foi institucionalizado por meio da Medida Provisória n. 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro 2013<sup>69</sup>, com previsão de duração de três anos, que foram prorrogados por mais três anos nos termos da Medida Provisória n. 723, de 29 de abril de 2016.

#### 5.1.4 Pacto nacional de mobilidade urbana

O "pacto nacional de mobilidade urbana" contava com a criação de um Conselho Nacional de Transporte Público responsável pela construção de canais de

para decidir sobre temas da Reforma Política. Brasília. 2013. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=589488">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=589488</a>>. Acesso em: 18 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Excerto do discurso de anúncio dos cinco pactos pela Presidente Dilma Roussef em 24 de junho de 2013. BRASIL. Palácio do Planalto. *Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante reunião com governadores e prefeitos de capitais*. 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/d

da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-reuniao-com-governadores-e-prefeitos-de-capitais>. Acesso em: 17 ago. 2016.

<sup>68</sup> BRASIL. Programa Mais Médicos. *Conheça o programa*. Disponível em: <a href="http://maismedicos.gov.br/conheca-programa">http://maismedicos.gov.br/conheca-programa</a>. Acesso em: 8 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> BRASIL. Programa Mais Médicos. *Legislação*. Disponível em: <a href="http://maismedicos.gov.br/legislacao">http://maismedicos.gov.br/legislacao</a>. Acesso em: 18 ago. 2016.

participação popular em projetos relativos ao transporte. O pacto também tinha como proposta um investimento de 50 bilhões de reais no transporte público.

Em 24 de junho de 2013, a Presidente da República indicou a elaboração de projeto de ação junto aos governadores e prefeitos para "definir novas linhas de ação"<sup>70</sup>, que contemplaria a construção de

mais metrôs, VLTs e corredores de ônibus. [...] O governo federal já desonerou impostos, o que permitiu a redução das tarifas de ônibus em 7,23%, e 13,75% na tarifa do metrô e dos trens. Além disso, mantivemos congeladas as tarifas de metrô e trens operados pelo governo federal desde 2003. Desoneramos também o IPI para a compra de ônibus. Estamos dispostos, agora, a ampliar a desoneração do PIS/Cofins sobre o óleo diesel dos ônibus e a energia elétrica consumida por metrôs e trens<sup>71</sup>.

Diretamente ligada à questão de mobilidade urbana está um dos elementos mais notórios e identificáveis das manifestações que, inclusive, tiveram papel determinante para sua deflagração – o preço das tarifas de ônibus. Avaliando o histórico do preço dessas tarifas em São Paulo<sup>72</sup>, Curitiba<sup>73</sup>, Rio de Janeiro<sup>74</sup>, Brasília<sup>75</sup> e Belo Horizonte<sup>76</sup>, pode-se construir um gráfico demonstrando que, durante e imediatamente depois das manifestações, os preços foram, de fato, reduzidos. No entanto, ao longo dos anos subsequentes, pode-se observar seu renovado crescimento em todos os Estados listados. Outro fato curioso é que em nenhum dos Estados citados, a tarifa se manteve abaixo de R\$ 3,50, trinta centavos a mais do preço que marcou o estopim das manifestações em si:

<sup>73</sup> ÔNIBUS DE CURITIBA. *Histórico da tarifa de Ônibus em Curitiba*, 2016. Disponível em: <a href="http://onibusdecuritiba.com/historico-da-tarifa-de-onibus-em-curitiba">http://onibusdecuritiba.com/historico-da-tarifa-de-onibus-em-curitiba</a>>. Acesso em 8 de ago. 2016.

LOURENÇO, Luana. Dilma anuncia mais R\$ 50 bilhões para obras de mobilidade urbana. Agência Brasil, EBC. 2013. Disponível em: <a href="http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-06-24/dilma-anuncia-mais-r-50-bilhoes-para-obras-de-mobilidade-urbana">http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-06-24/dilma-anuncia-mais-r-50-bilhoes-para-obras-de-mobilidade-urbana</a>. Acesso em 18 de ago. 2016.

LOURENÇO, Luana. Dilma anuncia mais R\$ 50 bilhões para obras de mobilidade urbana. Agência Brasil, EBC. 2013. Disponível em: <a href="http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-06-24/dilma-anuncia-mais-r-50-bilhoes-para-obras-de-mobilidade-urbana">http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-06-24/dilma-anuncia-mais-r-50-bilhoes-para-obras-de-mobilidade-urbana</a>. Acesso em 18 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> SPTRANS. *Tarifas*. São Paulo, 2016. Disponível em: <a href="http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx">http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx</a>. Acesso em: 29 jul. 2016.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura. *Transparência da Mobilidade*, 2016. Disponível em: <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/transparenciadamobilidade/exibeconteudo?id=5017063">http://www.rio.rj.gov.br/web/transparenciadamobilidade/exibeconteudo?id=5017063</a> Acesso em 8 ago. 2016.

PINHEIRO, Roberta; COSTA, Camila. Semana começa mais cara para o brasiliense, com reajuste de tarifas. *Correio Braziliense*. Brasília, 2015. Disponível em: <a href="http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/09/21/interna\_cidadesdf,499408/semana-comeca-mais-cara-para-o-brasiliense-com-reajustes-em-tarifas.shtml">http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/09/21/interna\_cidadesdf,499408/semana-comeca-mais-cara-para-o-brasiliense-com-reajustes-em-tarifas.shtml</a>>. Acesso em 8 de ago. 2016.

PASSAGENS de ônibus aumentam neste domingo em BH e região. G1 Minas Gerais Belo Horizonte, 2016. Disponível em <a href="http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/01/passagens-de-onibus-aumentam-neste-domingo-em-belo-horizonte.html">http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/01/passagens-de-onibus-aumentam-neste-domingo-em-belo-horizonte.html</a> Acesso em 08 ago. 2016.

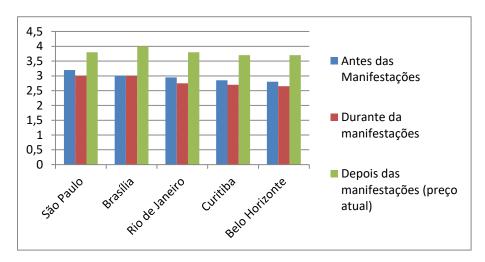


Gráfico 1 - preço das tarifas de ônibus antes (2013), durante (2013) e depois (2016) dos protestos

O Conselho Nacional de Transporte Público foi apenas declarado, sendo que não há outros registros oficiais sobre esse projeto, seja em termos de idealização, muito menos execução. Os 50 bilhões de reais anunciados foram divididos em investimentos em diversos estados, financiando as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)<sup>77</sup>.

Em julho de 2013, a Ministra do Planejamento, Miriam Belchior, e o Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, reuniram-se com representantes dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Ceará, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Nessa oportunidade os Estados pleitearam verbas para a realização de obras de mobilidade e transporte que juntas totalizavam 52 bilhões de reais do PAC<sup>78</sup>.

Até março de 2014, foram declarados pelo governo federal mais de 38 bilhões de reais em investimentos relativos a transporte usando dinheiro do pacto de mobilidade urbana<sup>79</sup>. Dentre alguns exemplos de investimentos feitos de julho de 2013 até abril de 2014, tem-se: 1,59 bilhões de reais para as obras do BRT eixo norte,

PRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Pacto da Mobilidade Urbana: mais R\$ 3,8 bi para obras em seis estados e o Distrito Federal. 2014. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e">http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e</a>. Acesso em: 18 de ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Estados e prefeituras pleiteiam R\$ 52 bi para mobilidade. 2013. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/9fc75338">http://www.pac.gov.br/noticia/9fc75338</a>. Acesso em: 18 de ago. 2016.

PRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Pacto da Mobilidade Urbana: mais R\$ 3,8 bi para obras em seis estados e o Distrito Federal. 2014. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e">http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e</a>. Acesso em 18 de ago. 2016.

aquisição de trens do metrô e VLT no Distrito Federal<sup>80</sup>; 3,1 bilhões para a construção de 99 quilômetros de corredores de ônibus em São Paulo<sup>81</sup>; e 2,6 bilhões de reais foram investidos no Rio de Janeiro para a implantação da Linha três do Sistema Metropolitano para integrar Niterói e São Gonçalo<sup>82</sup>.

Atualmente o programa está na segunda fase. Segundo noticiado em sítios oficiais o PAC 2 para mobilidade urbana conta com investimentos de143 bilhões de reais<sup>83</sup>.

#### 5.1.5 Pacto da Educação

Por este pacto 100% dos *royalties* do petróleo e 50% do pré-sal seriam destinados à educação, considerada medida essencial para a ampliação e exercício dos demais poderes.

#### 5.1.6 Demais demandas

Em resposta às manifestações contrárias aos investimentos relativos à Copa das Confederações, à Copa do Mundo e às Olimpíadas, a Presidente Dilma limitouse a afirmar que esses gastos não importaram na redução de programas nas áreas da saúde e da educação, acrescentando que não se tratavam de verbas da União<sup>84</sup>.

Não há informações precisas quanto à melhoria dos sistemas de segurança federal. No plano estadual pode-se verificar aumento no piso salarial dos Policiais Civis de cada um dos Estado Federados e do Distrito Federal. Comparando os

<sup>80</sup> BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Pacto da Mobilidade Urbana: mais R\$ 3,8 bi para obras em seis estados e o Distrito Federal. 2014. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e">http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e</a>. Acesso em 18 ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. São Paulo recebe mais R\$ 8 bilhões para obras. 2013. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/1fdf8a2e">http://www.pac.gov.br/noticia/1fdf8a2e</a>. Acesso em 18 ago. 2016.

<sup>82</sup> BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Rio de Janeiro receberá R\$ 2,6 bilhões para mobilidade. 2013. Disponível em: <a href="http://www.pac.gov.br/noticia/98f4b012">http://www.pac.gov.br/noticia/98f4b012</a>>. Acesso em 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. Pacto da Mobilidade Urbana entra em sua segunda fase. 2014. Disponível em: < http://www.pac.gov.br/noticia/7a07b7ef>. Acesso em 18 de ago. 2016.

BRASIL. Palácio do Planalto. Mensagem da Presidenta Dilma sobre as ações para a melhoria dos Serviços Públicos. 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/conversa-com-a-presidenta/conversa-com-a-presidenta/mensagem-da-presidenta-dilma-sobre-as-acoes-para-a-melhoria-dos-servicos-publicos>. Acesso em 18 de ago. 2016.

vencimentos de 2012<sup>85</sup> com os de 2015<sup>86</sup>, o Distrito Federal se manteve entre os primeiros da lista.

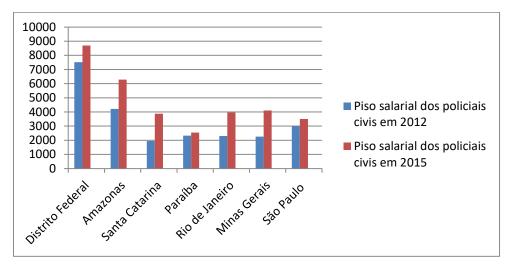


Gráfico 2 - Piso salarial dos policiais civis (2012/2015)

#### 5.2 Poder Legislativo

Parte das manifestações levadas às ruas passou pelas Casas do Congresso Nacional. Os novos projetos de lei (PL) apresentados por deputados e senadores atentos às demandas foram impulsionados pelo 'desarquivamento' e pela adoção de regimes de prioridade em favor de outros tantos projetos que se arrastavam por incontáveis comissões parlamentares.

Uma das questões destacadas em 2013 foi a Proposta de Emenda à Constituição 37, 8 de junho de 2011 (PEC 37), pela qual a competência para a investigação criminal seria exercida privativamente pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal. Retirar do Ministério Publico a competência de investigação significava, para os manifestantes, facilitar a corrupção e a impunidade. Não foram poucos os debates que culminaram na sua reprovação por 430 votos contra, nove a favor e duas abstenções<sup>87</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> TABELA: Quanto ganham os policiais civis brasileiros. *Abordagem Policial*. 2012. Disponível em: <a href="http://abordagempolicial.com/2012/09/tabela-quanto-ganham-os-policiais-civis-brasileiros">http://abordagempolicial.com/2012/09/tabela-quanto-ganham-os-policiais-civis-brasileiros</a>. Acesso em 18 de ago. 2016.

<sup>86</sup> CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS. COBRAPOL atualiza informações sobre piso salarial nacional. 2015. Disponível em: <a href="http://www.cobrapol.org.br/noticias.asp?cod=2075">http://www.cobrapol.org.br/noticias.asp?cod=2075</a>. Acesso em: 18 de ago. 2016.

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2011*. Acrescenta o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal. Brasília, 2011. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=507965">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=507965</a> Acesso em: 18 ago. 2016.

A Proposta de Emenda à Constituição 33/2011 (PEC 33), que alterava os critérios para a realização de controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário, condicionava a vinculatividade das súmulas aprovadas pelo Supremo Tribunal Federal à aprovação pelo Poder Legislativo e submetia ao Congresso Nacional a decisão sobre a inconstitucionalidade de Emendas à Constituição, também foi alvo de críticas. Considerada indevida por significar ingerência indevida do Poder Legislativo em desfavor do Poder Judiciário, foi arquivada em 2015<sup>88</sup>.

Além desses projetos, o Congresso Nacional pôs em pauta outros dois projetos de lei que tiveram considerável repercussão.

O Projeto de Lei n. 7703 (PL 7703/2006), projeto do "Ato Médico", que tramitava desde 2006, que indicava serem exclusivas de profissionais médicos algumas atividades desempenhadas por outros profissionais da área da saúde<sup>89</sup>. Outros profissionais da saúde se viram desvalorizados e levaram para as ruas protestos contra a aprovação desse projeto. Em 10 de julho de 2013, a Lei 12.842<sup>90</sup> foi sancionada pela Presidente da República com dez vetos, dentre os quais estavam normas que asseguravam a exclusividade do exercício de algumas funções apenas por médicos.

O Projeto de Lei n. 5900/2013, apresentado por senador do Mato Grosso (PLS 204/2011), pode ser considerado parte das medidas indicadas pela Presidente da República no âmbito da do pacto da reforma política (5.1.2), uma vez que considera os crimes de corrupção passiva e ativa crimes hediondos. Retirado de pauta por falta de quórum e posteriormente de ofício em 2015, este projeto voltou para a pauta do Plenário da Câmara dos Deputados em 27.6.2016 após apresentação de

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 33/2011*. Altera a quantidade mínima de votos de membros de tribunais para declaração de inconstitucionalidade de leis; condiciona o efeito vinculante de súmulas aprovadas pelo Supremo Tribunal Federal à aprovação pelo Poder Legislativo e submete ao Congresso Nacional a decisão sobre a inconstitucionalidade de Emendas à Constituição. Brasília, 2011. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667</a>>Acesso em: 18 ago. 2016.

<sup>89</sup> BRASIL. Projeto de Lei nº 7703/2006. Dispõe sobre o exercício da medicina. Brasília, 2006. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=339409>Acesso em: 18 ago. 2016.">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=339409>Acesso em: 18 ago. 2016.</a>

<sup>90</sup> BRASIL. Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013. Dispõe sobre o exercício da Medicina. Brasília. 2013. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm</a>. Acesso em: 8 ago. 2016.

requerimento de inclusão na ordem do dia n. 4765/2016, por deputado cearense. Atualmente aguarda ser chamado à votação<sup>91</sup>.

Na linha do que sugerido no Pacto pela Educação (4.1.5) pode-se afirmar que a proposta do Executivo foi apensada ao Projeto de lei n. 323/2007, aprovado na forma da Lei n. 12.858/2013, pela qual foi determinado que "União, Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarão os recursos previstos nos incisos I e II deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde"92.

Em resposta às demandas afetas ao sistema de mobilidade urbana, o Congresso recebeu a *Proposta de Emenda à Constituição* 74/2013 que incluía o transporte como direito social no rol dos direitos fundamentais previstos no art. 6º da Constituição da República, foi aprovada nos termos da Emenda Constitucional n. 90/2015<sup>93</sup>. Outros projetos de lei acerca de gratuidade do transporte pendem de apreciação final, sendo exemplo disso: o Projeto de Lei 5838/2013 (apensado ao PL 1751/2011)<sup>94</sup> que propõe a gratuidade do transporte em dias de realização de eleição; o Projeto de Lei 6023/2013 (apensado ao PL 3826/2008)<sup>95</sup> que estabelece isenção de pagamento de tarifa na falta de troco de serviços de transporte coletivo; e o Projeto de Lei 6151/2013<sup>96</sup> que dispõe sobre o direito dos usuários à informação acerca da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> BRASIL. PL 5900/2013. Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para prever os delitos de peculato, concussão, excesso de exação, corrupção passiva e corrupção ativa, além de homicídio simples e suas formas qualificadas, como crimes hediondos; e altera os arts. 312, 316, 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena dos delitos neles previstos. Brasília, 2013.Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=583945">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=583945</a>. Acesso em: 18 de ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> BRASIL. Lei nº 12.858, de setembro de 2013. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm</a>. Acesso em: 18 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>93</sup> BRASIL. Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015. Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social. Brasília, 2015.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc90.htm>. Acesso em: 8 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> BRASIL. *Projeto de Lei nº 5838/2013*. Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a todos os eleitores. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=582164">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=582164</a>. Acesso em: 22 ago. 2006.

<sup>95</sup> BRASIL. Projeto de Lei nº 6023/2013. Brasília, 2013. Disponível em:<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=585831">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=585831</a>. Acesso em: 22 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> BRASIL. *Projeto de Lei nº 6151/2013.* Altera a Lei nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o direito dos usuários à informação acerca da composição da tarifa do transporte coletivo

composição da tarifa do transporte coletivo urbano, todas pendentes e apreciação do Plenário.

Por fim, registre-se que o Projeto de Decreto Legislativo 234/2011, também conhecido por projeto da "cura gay", que propunha normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual, foi arquivado<sup>97</sup>.

### 5.3 Poder Judiciário

Quanto à atuação do Poder Judiciário não se pode olvidar que suas respostas dependem da provocação dos demais poderes constituídos e, especialmente, da apresentação de demandas pelos cidadãos que suportam a violação de seus direitos fundamentais.

O prazo para a instrução, o processamento e o julgamento das ações que lhes são apresentadas não raro é incompatível com a dinamicidade dos fatos narrados na mídia, daí a dificuldade de identificar, de pronto, as medidas que foram tomadas em relação às manifestações de 2013.

Se por um lado não foi possível identificar pontualmente quantas e quais ações foram ajuizadas no Poder Judiciário brasileiro<sup>98</sup> nos últimos três anos (2013-2016), por outro não se pode esquecer que os órgãos judiciários, com destaque para o Supremo Tribunal Federal, julgaram centenas de ações cujo objeto central versava sobre essas demandas<sup>99</sup>.

Tanto assim tem sido que a pauta dos principais debates travados na academia e fora dela é a judicialização das políticas públicas e a legitimidade da atuação do

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=588679">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=588679</a>>. Acesso em: 22 ago. 2016.

urbano. Brasília, 2013. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup> BRASIL. Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2011. Susta a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Brasília, 2011. Brasília, 2011 Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=505415>Acesso em 18 de ago. 2016.">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=505415>Acesso em 18 de ago. 2016.</a>

<sup>&</sup>lt;sup>98</sup> Nos termos do art. 92 da CR/88 são órgãos do Poder Judiciário: o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; os Tribunais e Juízes do Trabalho; os Tribunais e Juízes Eleitorais; os Tribunais e Juízes Militares; os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> Importante notar que essas ações julgadas não necessariamente foram ajuizadas em data posterior às manifestações populares de junho de 2013.

Poder Judiciário em matérias que, supostamente, deveriam ser tratadas e executadas prioritariamente pelos Poderes Legislativo e Executivo<sup>100</sup>.

Exemplos disso são os julgados recentes do Supremo Tribunal Federal que determinaram a implementação de políticas públicas na área da saúde<sup>101</sup>, em favor das crianças e adolescentes<sup>102</sup>, relativas à educação<sup>103</sup>, à segurança<sup>104</sup>, às pessoas com necessidades especiais<sup>105</sup>, à atuação da defensoria pública<sup>106</sup>, ao meio ambiente<sup>107</sup> e à situação carcerária no Brasil<sup>108</sup>.

Críticas à parte acerca dos limites que, não raro, são ultrapassados entre a atuação dos poderes constituídos, o que se tem visto é a crescente utilização do Poder Judiciário pelos indivíduos e pelas instituições, via ações individuais ou coletivas, como instância derradeira para a implementação e densificação dos direitos fundamentais contemplados nas políticas públicas.

\_

Sobre a judicialização de políticas públicas válido consultar: ASENSI, Felipe Dutra. Algo está mudando no horizonte do Direito? Pós-positivismo e judicialização da política e das relações sociais. In: FELLET, André/ PAULA, Daniel Giottei de; NOVELINO, Marcelo. (org) As novas faces do Ativismo Judicial. Salvador: Jus Podivm, 2011, p. 205-223, GONÇALVES, Alcindo. Políticas públicas e a ciência política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. (org) Políticas Públicas – reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 75-96, VIANNA, Luiz Werneck et all. A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1999 e SCHMIDT NETO, André Perin Schmidt Neto. A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil. Revista da Faculdade de Direito UniRitter. n. 10, 2009. p. 83-96.

Vide: RE 684.612-RG/RJ, Relatora a Ministra Cármen Lúcia; ARE 894.085-AgR/SP, Relator o Ministro Roberto Barroso; ARE 886.710-AgR/SE, Relatora a Ministra Rosa Weber, ARE 727.864-AgR/PR, Relator o Ministro Celso de Mello, RE 820.910-AgR/CE, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski e RE 581.352-AgR/AM, Relator o Ministro Celso de Mello.

Vide: ARE 827.568-AgR/DF, Relator o Ministro Dias Toffoli e ARE 893.253-AgR/SE, Relatora a Ministra Rosa Weber, ARE 745.745-AgR/MG, Relator o Ministro Celso de Mello, Al 810.864-AgR/RS, Relator o Ministro Roberto Barroso.

<sup>&</sup>lt;sup>103</sup> Vide: ARE 839.629-AgR/DF, Relator o Ministro Dias Toffoli; ARE 886.710-AgR/SE, Relatora a Ministra Rosa Weber, ARE 903.565-AgR/ES, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, ARE 769.977-AgR/DF, Relator o Ministro Gilmar Mendes.

<sup>&</sup>lt;sup>104</sup> Vide: RE 669.635-AgR/SC, Relator o Ministro Dias Toffoli, RE 768.825-AgR/BA, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski.

<sup>&</sup>lt;sup>105</sup> Vide: ARE 860.979-AgR/DF, Relator o Ministro Gilmar Mendes.

<sup>&</sup>lt;sup>106</sup> Vide: Al 598.212-ED/PR, Relator o Ministro Celso de Mello.

Vide: AI 692.541-AgR/SP, Relator o Ministro Roberto Barroso, re 796.347-AgR/RS, Relator o Ministro Celso de Mello, RE 658.171-AgR/DF, Relator o Ministro Dias Toffoli.

<sup>108</sup> Vide: ADPF 347-MC/DF, Relator o Ministro Marco Aurélio e RE 592.581/RS, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski.

### **6 O EMPODERAMENTO**

Muito se tem dito sobre os resultados indiretos ou reflexos oriundos das manifestações de 2013, conforme apontado no capítulo anterior. De uma forma ou de outra, trata-se de um exemplo notável de participação popular, democrática, na história brasileira.

Não são muitos os exemplos de envolvimento dos cidadãos e reivindicações positivas frente ao poder estatuído. Desde o século XIX, quando o país começou a desenvolver algo como uma sociedade civil, há casos de manifestações, levantes e revoltas – entre elas a Revolta do Quebra Quilos (1872), do Vintém (1879), da Vacina (1904), entre tantas outras, mais ou menos políticas. Entretanto, segundo intérpretes como José Murilo de Carvalho, estas foram antes reações virulentas frente a ações tidas por ilegítimas do Estado, do que reflexos de uma sociedade civil cidadã ativa, desejosa de mudanças sociais positivas.

Essa segunda perspectiva pode ser relacionada diretamente não apenas com a construção e aprofundamento da cidadania em termos de participação política, mas, fundamentalmente, de emancipação social.

Durante os anos 60 nos Estados Unidos, o termo "empowerment" foi empregado justamente como sinônimo da "emancipação social". Foi muito usada por movimentos de contracultura e liberdade, mas na verdade datando de muito antes, remetendo suas raízes à reforma Protestante. Segundo Rute Vivian Angelo Baquero o termo empoderamento é "anglicanismo que significa obtenção, alargamento ou reforço de poder"<sup>109</sup>.

Na linha dos estudos de Peter Oakley e Andrew Clayton

Durante os anos 90, o empoderamento se converteu em um objetivo maior nas intervenções para a promoção do desenvolvimento social. O desenvolvimento social como mudança é qualificado como análise de poder e como conjunto de ações orientadas a estimular o empoderamento de grupos que carecem de acesso aos recursos e instituições que lhes permitam competir mais efetivamente na luta para alcançar seu sustento. [...]

Do ponto de vista dos processos e das ações associadas com a promoção do desenvolvimento e transformação, vivemos atualmente na era do "empoderamento". O termo tornou-se algo corriqueiro, mas, ainda assim, continua sendo um dos mais complexos: intangível, culturalmente específico, e na base de nossas condições de vida<sup>110</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>109</sup> BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173–187, jan./abr. 2012. p.174.

<sup>110</sup> OAKLEY, Peter, CLAYTON, Andrew. Monitoramento e avaliação do empoderamento ("empowerment"). Tradução de Zuleika Arashiro e Ricardo Dias Sameshima. São Paulo, Instituto Pólis, 2003. p.129.

## Maria Elisabeth Kleba e Agueda Wendausen, por sua vez, asseveram:

Há dois sentidos de empoderamento mais empregados no Brasil: um se refere ao processo de mobilizações e práticas que objetivam promover e impulsionar grupos e comunidades na melhoria de suas condições de vida, aumentando sua autonomia; e o outro se refere a ações destinadas a promover a integração dos excluídos, carentes e demandatários de bens elementares à sobrevivência, serviços públicos etc<sup>111</sup>.

Neste trabalho, as autoras ressaltam que o empoderamento é um processo no qual "não pode ser fornecido nem tampouco realizado para pessoas ou grupos, mas se realiza em processos em que esses se empoderam a si mesmos"<sup>112</sup>. A ação direta do grupo visando ser emancipado é essencial.

Os instrumentos de participação direta e indireta auxiliam a inserção desses grupos no meio político, e garantem a oportunidade de lutarem por poder e reconhecimento. Todavia, como adverte Maria da Glória Gohn, os meios públicos não devem ser os únicos espaços de participação:

Cumpre destacar, entretanto, que a participação da sociedade civil não pode, nunca, se resumir à participação nos espaços dos conselhos ou outros criados na esfera pública. Até para que essa participação seja qualificada – no sentido exposto acima – ela deverá advir de estruturas participativas organizadas autonomamente na sociedade civil<sup>113</sup>.

a Para além das possibilidades de participação institucional em conselhos setoriais, em audiências públicas, em reuniões destinadas à composição de orçamentos participativos, em conferências e assembleias organizadas pelos órgãos dos poderes constituídos, o empoderamento se desenvolve através da ação dos grupos nas lutas diárias por direitos civis em processos emancipatórios experimentados, por exemplo, pelos movimentos negros, feministas e homossexuais<sup>114</sup> interessados na construção de uma agenda política que lhes alcance sob o ponto de vista de redução de desigualdades.

<sup>&</sup>lt;sup>111</sup> KLEBA, Maria Elisabeth e WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização da política. Saúde e Sociedade. São Paulo, v. 18, n. 4, p.733–743, 2009. p. 735.

<sup>&</sup>lt;sup>112</sup> KLEBA, Maria Elisabeth e WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização da política. Saúde e Sociedade. São Paulo, v. 18, n. 4, p.733–743, 2009.

<sup>113</sup> GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde* e *Sociedade*, v. 13, n. 2, p.20-31, maio/ ago. 2004. p. 20-23.

<sup>&</sup>lt;sup>114</sup> BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173 – 187, jan./abr. 2012.

De acordo com Rute Vivian Angelo Baquero, o empoderamento pode ocorrer em três níveis, marcados por diferentes âmbitos de influência<sup>115</sup>.

O primeiro nível é o empoderamento individual. Esse diz respeito a situações relativas ao indivíduo e à sua capacidade de adquirir poder para determinar a sua situação de vida, também conhecido como auto-emancipação<sup>116</sup>.

O segundo nível refere-se ao empoderamento organizacional. Esse se propõe a gerar um maior sentimento de coletividade e interdependência dentro das empresas, através da emancipação de seus funcionários. Isso se realiza através da descentralização e horizontalização dos ambientes de trabalho, aumentando a produtividade. O funcionário adquire capacidade para tomar decisões que vão proporcionar mudanças no ambiente e em si mesmo.

No terceiro nível verifica-se o empoderamento comunitário, pelo qual "os sujeitos – atores individuais ou coletivos – de uma comunidade, por meio de processos participativos, desenvolvem ações para atingir seus objetivos, coletivamente definidos"<sup>117</sup>. Dessa forma, o sentimento de solidariedade e interdependência geraria empoderamento individual e aprimoramento do meio público.

Ao tratar das relações da sociedade civil com o Estado, Maria da Glória Gohn assevera que "tudo isso pode ser resumido na expressão: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, aquela que redefine laços entre o espaço institucional e as práticas da sociedade civil organizada"<sup>118</sup>.

Essa participação, segundo Lúcia Avelar, pode ser apreendida em diversos níveis, de acordo com o contexto e a situação dos participantes. Para além dos canais participativos eleitoral e corporativo, que se mostram mais formais e vinculados a estruturas institucionais fixas, historicamente determinadas e menos abertas à participação popular direta, trabalha-se o canal organizacional, que envolve formas de participação informais e difusas, como manifestações e, fundamentalmente, movimentos sociais. São estes últimos, inclusive, que permitem e facilitam a

Os estudos de Ilse Scherer-Warren e de Jean Cohen corroboram essas perspectivas: SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória? *Caderno CRH, Salvador*, v. 12, n. 54, p.505-517, Set./Dez. 2008 e COHEN, Jean. Sociedade civil e globalização: repensando categorias. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 3, p.419-459, 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173 – 187, jan./ abr. 2012.

<sup>&</sup>lt;sup>117</sup> BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173–187, jan./abr. 2012. p.177

<sup>&</sup>lt;sup>118</sup> GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde e Sociedade*, v. 13, n. 2, p.20-31, maio/ago. 2004. p.29.

participação de grupos excluídos de um modo mais eficiente, já que superam déficits de reconhecimento e autoestima mediante construção solidária de fins e meios de alcançá-los – em suma, por meio de empoderamento.<sup>119</sup>

Valendo-se das reflexões de Jean Cohen, Ilse Scherer-Warren aponta cinco níveis pelos quais passam os movimentos sociais (formação de redes), que, em medidas diferentes, afetam o processo de empoderamento: organizacional, narrativo, doutrinal, tecnológico e social. Nessa linha, cumpre destacar que

a partir dos vínculos sociais e políticos interindividuais e interorganizativos, as redes de movimentos desenvolvem seus processos mobilizatórios em espaços locais ou regionais, mas, de forma articulada buscam impacto midiático, visibilidade numa esfera pública ampliada, desenvolver estratégias políticas e propostas programáticas em torno de suas necessidades e de sua noção de direitos, conectando os espaços locais com espaços nacionais, regionais e internacionais<sup>120</sup>.

Não foi outro o movimento vivenciado pelo povo brasileiro em junho de 2013.

Apesar da descrença e das avaliações negativas formuladas por analistas que, ainda hoje, defendem a impossibilidade de apontamentos minimamente precisos quanto às demandas levadas às ruas, parece que os fatos não seguiram os mesmos rumos nos últimos três anos.

Longe de afirmar que todas as demandas<sup>121</sup> foram atendidas em sua plenitude o que está a se sugerir, a partir desta pesquisa, é que a maior conquista alcançada pelo povo brasileiro não se limita à materialização dos direitos pleiteados em junho de 2013.

Uma leitura focada nas respostas objetivas e em resultados pontuais alcançados a partir da atuação do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, como indicado nos dados lançados no capítulo anterior, demonstra, por exemplo, em matéria de transporte público que a situação de negativa de direito permanece: se por um lado o direito social fundamental ao transporte foi incluído no rol do art. 6º da Constituição da República (Emenda Constitucional 90/2015), por outro

120 SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória? *Caderno CRH*, Salvador, v. 12, n. 54, p.505-517. Set./Dez. 2008. p.514.

AVELAR, Lúcia. Participação política. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio. (Org.). Sistema Político Brasileiro: Uma introdução. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp, 2004, p.223-235.

Aversão às deficiências das políticas públicas afetas à saúde, à educação, à segurança pública e ao transporte público; à Proposta de Emenda Constitucional n. 37/2011; ao projeto de "cura gay"; à corrupção; à demora na promoção da reforma política; aos investimentos feitos em favor de eventos esportivos internacionais (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas).

as tarifas de ônibus foram reajustadas em patamares superiores aos de 2013 (Gráfico 1) 122 e os investimentos anunciados no PAC 5 não puderam ser comprovados (5.1.5).

Fato é que em junho de 2013 o povo brasileiro teve a oportunidade de expor o que vinha lhe incomodando, como o fez em outras ocasiões noticiadas por Maria da Glória Gohn:

Na história do país registramos o mesmo feito em apenas três momentos: em 1992, no *impeachment* do ex-presidente Collor de Melo; em 1984, no Movimento Diretas Já, no período do regime militar, em luta pelo retorno à democracia; e nos anos de 1960, nas greves e paralisações pré-Golpe Militar de 1964, e em 1968, com o movimento dos estudantes, a Passeata dos Cem Mil etc<sup>123</sup>.

Independentemente dos resultados, a curto ou longo prazo, o povo passou a ocupar posições e espaços antes poucos cogitados.

Ilse Scherer-Warren enfatiza que desses movimentos surge a

possibilidade da construção de sujeitos e da transformação desses sujeitos em atores politicamente ativos não transcorre como uma necessidade imediata da vivência de carências. A carência por si só não produz movimentos sociais. O movimento resulta do sentido coletivo atribuído a essa carência e da possibilidade de identificação subjetiva em torno dela. Resulta também da subsequente transformação dos sujeitos em atores políticos, da respectiva transformação das carências em demandas, destas demandas em pautas políticas e das pautas políticas em ações de protestos. Além disso, para se observar o surgimento de um movimento social propriamente dito, esse deve ter a capacidade de auto identificação coletiva em torno de conflitos, de adversários centrais a serem enfrentados e da construção de projetos e utopias de mudança<sup>124</sup>.

A par da atuação dos poderes constituídos, deficitária, como se viu, não se pode desconsiderar que o cidadão se impôs de forma diferente em relação ao Estado. O brasileiro, que vivia em estado de apatia política, saiu às ruas indicando políticas públicas deficitárias e projetos de leis e de emendas constitucionais que contrariavam seus interesses e, em diversas praças espalhadas em todo o Brasil, proclamou palavras de ordem.

Corroborando essa perspectiva, Maria da Glória Gohn aduz:

Em nossas análises formou-se um nova cultura sociopolítica, manifestar-se deixou de ser ato apenas de combate a regimes autoritários, ou campo para

<sup>123</sup> GOHN, *Maria da Glória. Manifestações de junho de 2013 no Brasil é praças de indignados no mundo.* Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014. p.7-8.

<sup>122</sup> SPTRANS. *Tarifas*. São Paulo, 2016. Disponível em: <a href="http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx">http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx</a>. Acesso em: 29 jul. 2016.

<sup>124</sup> SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória? Caderno CRH, Salvador, v. 12, n. 54, p. 505-517. Set./Dez. p.508.

sindicalistas, estudantes ou moradores da periferia. Marcos Nobre, analisando junho de 2013, afirma: "A Cabeça das pessoas mudou, a cultura do país mudou. Sobretudo, mostrou que a cultura política que está na sociedade, essa cultura democrática, está muito mais avançada que a do sistema político brasileiro." (NOBRE, 2013)[...] os Coletivos e as manifestações têm sido grandes laboratórios de experimentação sobre novas formas de operar na política<sup>125</sup>.

Grupos como o Movimento Passe Livre e o *Anonymous* existiam antes das manifestações. No entanto, as pautas abordadas por esses grupos, trouxeram à tona diversos problemas suportados por camadas da sociedade que antes estavam escondidas, excluídas, e, em alguma medida, maquiadas.

A elevação dos níveis de comunicação e de divulgação de informações foi resultado da utilização crescente das redes sociais na definição e convocação de atos de manifestação. Para além da exposição de pautas de grupos minoritários e de problemas que antes não possuíam visibilidade verificou-se a densificação de vínculos sociais.

Os protestos cresceram. De cinco mil no primeiro dia, como anunciado pelo Movimento Passe Livre, para um contingente de aproximadamente um milhão de pessoas espalhadas em todo o país no último dia, o que se viu foi uma mobilização social que ultrapassou as melhores expectativas dos que saíram às ruas para fazer coro às mazelas brasileiras.

De acordo com dados de 2013 (IBOPE) analisados por Maria da Glória Gonh, o interesse pela política por parte dos brasileiros aumentou:

94% dos participantes consideravam que as manifestações promoveriam mudanças reivindicadas. Este dado demonstra a crença no poder da participação/pressão, a crença no ato político de se manifestar. Indagados sobre outros aspectos do cenário político, tais como o interesse por política, 61% afirmaram ter grande interesse, seguido de 28% que disseram ter médio interesse. Ou seja, 89% se interessam pela política, prestam atenção, não são alienados ou apáticos como muitos analistas teimam em afirmar ou caracterizar a sociedade brasileira<sup>126</sup>.

Interessante notar que nessa mesma pesquisa foi constatado que 89% da população não se sentia representada por nenhum partido político e 83% não se sentia representados por político algum, a evidenciar a crise da representação iniciada desde meados do século XX.

GOHN, Maria da Glória. Manifestações de Junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014. p.41.

<sup>&</sup>lt;sup>125</sup> GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo. Petrópolis*, RJ: Editora Vozes, 2014. p.12.

No caso, não se questiona o valor da democracia e da participação cidadã, mas a representatividade das e nas instituições políticas existentes. Segundo Luis Felipe Miguel, a baixa participação eleitoral, o esvaziamento ideológico dos partidos políticos e baixa reduzida confiança depositada nos representantes eleitos pelo voto popular (principalmente os do Poder Legislativo) são indícios, não apenas no Brasil, de que a população não se sente representada e não encontra alento e solução às suas preocupações no processo político "tradicional" 127.

Desse modo, os dados relatados demonstram que o interesse na política pelos brasileiros transcendeu o voto, principal marco da política tradicional no sistema representativo vigente, sendo exemplo disso a pesquisa realizada em julho de 2014 pelo Datafolha cujo resultado apontou que 68% da população aprovava a realização de uma consulta popular referente à criação de um grupo para propor mudanças na Constituição<sup>128</sup>.

A rota política sugerida por José Murilo de Carvalho, segundo a qual o brasileiro desde sempre deposita na conta do Poder Executivo o protagonismo pelas mudanças sociais, vem passando por reformas.

Apesar de passado um ano (2014) uma parcela minoritária da população (16%)<sup>129</sup> ter afirmado ter muito interesse nas eleições presidenciais, parece certo os eleitores não mais atribuem aos representantes eleitos todas as potencialidades e as prerrogativas de atuação nas questões sociais.

Até para os que insistem na impossibilidade de identificação de demandas concretas e organizadas<sup>130</sup> parece inegável que mais de um milhão (1.000.000) de pessoas<sup>131</sup> espalhadas pelo Brasil inteiro saíram às ruas. Um milhão de pessoas sem razão para se manifestarem?

DATAFOLHA, instituto de pesquisas. *Maioria defende constituinte para reformar política*. 2013. Disponível em: <a href="http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/07/1304513-maioria-defende-constituinte-para-reformar-politica.shtml">http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/07/1304513-maioria-defende-constituinte-para-reformar-politica.shtml</a>. Acesso em: 14 ago. 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> MIGUEL, Luís Felipe. Representação Política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol.18, nº 51, p.123-140, 2003.

<sup>129</sup> CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDUSTRIA-INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA. Avaliação do governo e pesquisa eleitoral 2014. Jul 2014. Disponível em: <a href="http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_JUN2014\_WEB.pdf">http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_JUN2014\_WEB.pdf</a>. Acesso em: 14 ago. 2016.

<sup>130</sup> Como referido na nota de rodapé n. 55.

GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 30.

A dificuldade de indicar uma pauta única, uniforme e sistematizada em um documento formalmente elaborado por um líder que representasse, a um só tempo, todos os manifestantes, não infirma a indignação e insatisfação do povo brasileiro.

Certo é que a movimentação social, nas ruas e nas redes sociais, mostrou-se forte o suficiente para pressionar os agentes de poder que, há tempos, ocupam espaços inatingíveis.

Coordenadas ou não, a sensação de poder fez-se realidade na pluralidade de demandas apresentadas e os poderes constituídos, em alguma medida, ouviram os clamores populares. Houve redução (ou, pelo menos, não aumento naquele momento) das tarifas do transporte público; o direito ao transporte foi incluído no rol dos direitos fundamentais sociais (EC n. 90/2015); foram rejeitados propostas de emendas constitucionais e projetos de leis que aviltavam o poder de investigação do Ministério Público (PEC n. 37/2011), alteravam as normas afetas ao controle de constitucionalidade (PEC n. 33/2011) e importavam em restrições indevidas às liberdades individuais/profissionais (PL n. 7703/2006 – ato médico), por exemplo. Outros projetos de lei foram retomados ou encaminhados no sentido tornar os crimes de corrupção crimes hediondos (PL n. 5900/2013) e, ainda, assegurar maiores investimentos na área de educação, com o aporte de 75% dos valores arrecadados à título de royalties de petróleo e gás natural pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios para a educação (Lei n. 12.858/2013).

Para além desses resultados, insuficientes que são, um caminho para a participação foi iniciado.

O cidadão notou que as suas liberdades deveriam ser exercidas de modo a aprimorar os seus tantos outros direitos fundamentais.

O povo percebeu que poderia participar da vida política do Estado e fomentar discussões públicas sobre as mazelas da sociedade, como destacado por Maria da Glória Gohn:

Em nossas análises formou-se um nova cultura sociopolítica, manifestar-se deixou de ser ato apenas de combate a regimes autoritários, ou campo para sindicalistas, estudantes ou moradores da periferia. Marcos Nobre, analisando junho de 2013, afirma: "A Cabeça das pessoas mudou, a cultura do país mudou. Sobretudo, mostrou que a cultura política que está na sociedade, essa cultura democrática, está muito mais avançada que a do sistema político brasileiro." (NOBRE, 2013) [...] os Coletivos e as manifestações têm sido grandes laboratórios de experimentação sobre novas formas de operar na política<sup>132</sup>.

48

GOHN, Maria da Glória. Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014. p.12.

Tanto significa, na linha do que acima exposto, que o processo de empoderamento comunitário, como visto por Rute Vivian Angelo Baquero, foi um dos resultados decorrentes das manifestações de 2013. Mais que a legitimidade nos pleitos apresentados, o que se viu foi o crescimento da convicção acerca da validade da participação democrática como forma de pressionar os representantes dos três poderes republicanos<sup>133</sup>.

A percepção acerca do significado da cidadania ampliou-se para alcançar a atuação em momentos posteriores às eleições, evidenciando a necessidade de fiscalização do trabalho desempenhado pelos representantes e, principalmente, a potencialidade das manifestações como instrumento apto a impulsionar as mudanças sociais.

Não bastasse a experiência de exercício da liberdade de manifestação pelos brasileiros (empoderamento individual), o que se viu também foi a crescente exposição das ações do Movimento Passe Livre (MPL), do Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral (MCCE)<sup>134</sup> e do Movimento Contra a Corrupção (MCC)<sup>135</sup>, cujos líderes foram recebidos pela Presidente da República na época das manifestações<sup>136</sup>.

A população até então, sofria silenciosa com a baixa qualidade das instituições públicas brasileiras. Após as manifestações de junho de 2013, estabeleceu-se que o papel do cidadão não era tão somente de cobrar demandas pontuais, ou receber respostas objetivas, mas continuar cobrando constantemente uma melhoria dessas instituições, de serviços de maior qualidade e uma maior representatividade.

O maior resultado então, não foi o que os poderes constituídos puderam conceder mediante as reivindicações, mas, a percepção que o povo tinha poder para fiscalizar o trabalho dos seus representantes.

<sup>&</sup>lt;sup>133</sup> GOHN, Maria da Glória. Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo. Petrópolis: Vozes, 2014; CAVA, Bruno. A multidão foi ao deserto: as manifestações no Brasil em 2013 (jun-out). São Paulo: Annablume, 2013; REIS, Márlon. O gigante acordado, manifestações, Ficha Limpa e reforma política. Rio de Janeiro: Leya, 2013.

<sup>&</sup>lt;sup>134</sup> Para mais informações consultar http://www.mcce.org.br/. Acesso em: 23 ago. 2016.

 <sup>135</sup> Para mais informações consultar http://www.contracorrupcao.org/ Acesso em: 23 ago. 2016.
136 Em 25 de junho de 2013, Márlon Reis, presidente do MCCE foi recebido pela Presidente Dilma

para apresentar a proposta de reforma política idealizada pelo movimento (BRASIL. Palácio do Planalto. *Nota à Imprensa*. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/notas-oficiais/notas-oficiais/nota-a-imprensa-40">http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/notas-oficiais/notas-oficiais/nota-a-imprensa-40</a> Acesso em 20 de ago. 2016). O MPL também foi recebido no BRASIL.. Palácio do Planalto. para expor as suas demandas no dia 24 de junho (BRASIL.. Palácio do Planalto. *Alteração - Agenda da senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff.* Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/agenda/agenda-da-presidenta/2013-06-24/index\_html">http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/agenda/agenda-da-presidenta/2013-06-24/index\_html</a>. Acesso em: 20 ago.de 2016).

Fato é que de 2013 para 2016 outras tantas manifestações ganharam notoriedade na mídia e nos gabinetes dos agentes do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, dentre as quais se destaca a mobilização relativa ao impeachment da Presidente Dilma.

A queda na popularidade da Presidente Dilma desde 2013 refletiu em diversas manifestações favoráveis à sua saída do cargo, cujo processo de impeachment está em fase de conclusão<sup>137</sup>.

Esse fenômeno evidencia que os atos populares passaram a ser instrumentos de pressão política que tem confirmado o poder do povo em matéria de fiscalização do trabalho de seus representantes, como apontado por Luís Felipe Miguel ao explicar que:

a accountability diz respeito à capacidade que os constituintes têm de impor sanções aos governantes, notadamente reconduzindo ao cargo aqueles que se desincumbem bem de sua missão e destituindo os que possuem desempenho insatisfatório. Inclui a prestação de contas dos detentores de mandato e o veredicto popular sobre essa prestação de contas<sup>138</sup>.

É dizer, por mais insatisfatórias que tenham sido as respostas apresentadas por cada um dos poderes constituídos, o legado que restou das manifestações de 2013 certamente é o fortalecimento do processo de empoderamento de cada um dos cidadãos que percebeu a potencialidade de sua participação e, desde então, tem permanecido minimamente atento aos atos praticados pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e Pelo Poder Judiciário.

Em última e sempre provisória análise, parece certo que o povo passou a acreditar que suas ações poderiam promover mudanças a partir da demonstração individual e coletiva de suas legítimas insatisfações atinentes ao reiterado descumprimento de direitos fundamentais.

# **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

<sup>138</sup> MIGUEL, Luís Felipe. Impasses da Accountability: Dilemas e alternativas da representação política. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, nº 25, p.25-38, nov. 2005. p. 27-28.

<sup>&</sup>lt;sup>137</sup> BRASIL. Senado Federal. *Acompanhe o processo*. Disponível em: <a href="http://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2016/04/veja-como-caminhou-processo-de-impeachment-ate-chegar-ao-senado">http://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2016/04/veja-como-caminhou-processo-de-impeachment-ate-chegar-ao-senado</a>>. Acesso em: 24 ago. 2016.

Como sugerido ao logo deste trabalho, uma das relevantes questões que tem instigado os estudiosos passa pela compreensão das consequências e dos resultados oriundos das manifestações populares em diversos países espalhados pelo mundo.

Em um Estado que se pretende democrático e de direito, buscou-se identificar a posição que as manifestações ocupam em um ordenamento jurídico que não as contempla de forma objetiva no rol das hipóteses de participação direta nos poderes.

Com foco nas manifestações brasileiras de junho de 2013, o que se pretendeu foi apontar as demandas e os possíveis resultados alcançados à luz do que os poderes constituídos entenderam como pleitos da sociedade.

Cumpre lembrar, entretanto, que na experiência representativa brasileira não foram raros os casos de dissonância entre os anseios do povo e a atuação de seus representantes.

Os atos que visavam impedir o aumento de uma tarifa de ônibus em São Paulo, se avolumaram e alcançaram abrangência nacional, envolvendo pessoas de todas as idades e classes. Não se pode olvidar do papel das redes sociais e da internet no que tange à mobilização de novos manifestantes e apoiadores, podendo-se afirmar que à medida que o número de pessoas envolvidas foi aumentando, as pautas estabelecidas também se estendeu para exigir providências não só do poder Executivo, mas também do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

A análise das respostas fornecidas por cada desses poderes indica a insuficiência das medidas tomadas, uma vez que, nestes três anos que se passaram desde as manifestações, as necessidades da população e os problemas sociais diariamente suportados se agravaram. As tarifas de ônibus estão mais caras do que quando ocorreram os protestos, a inflação alcançou patamares superiores aos do início dessa década, e o país vive um intenso período de crise política e representativa que se estende desde antes de 2013, cujo ápice parece ser o impeachment da Presidente afastada Dilma Roussef.

O atual panorama negativo constatado acima poderia sugerir que as manifestações foram inúteis e que a solução para os problemas sociais narrados segue nas mãos dos agentes do Estado. Pelo que se viu, todavia, o grande legado desses atos de cidadania que marcaram junho de 2013 e se repetiram nos anos seguintes foi o despertar do processo de empoderamento pelos cidadãos brasileiros.

Sob o ponto de vista individual e/ou coletivo, o povo se empoderou. Não se pode negar que as mudanças na cultura política brasileira é resultado da pró atividade

do cidadão que deseja participar da vida política do país, protagonista desse processo cujo reconhecimento de seu poder de influência nas ações do Estado representa começo e fim de um ciclo virtuoso.

Consciente de que o processo de conquista de direitos e exercício de deveres é marcado por avanços e retrocessos, o cidadão encorajado está cada vez mais apto a exigir melhores condições de vida, o que inclui ajustes para que o sistema político se torne verdadeiramente representativo e eficiente. Desde as manifestações de 2013 os instrumentos de pressão popular atualmente estão mais fortes, a palavra do cidadão tem mais peso.

Para além da atuação do Poder Executivo, a quem compete a elaboração, execução e monitoramento de políticas públicas, parece que certo que o Poder Legislativo e o Poder Judiciário têm sido demandados com mais afinco pelo povo.

Pelo que se constatou, o caminho é longo, a estrada pouco conhecida, mas o destino parece interessante. A fiscalização da atuação dos agentes dos poderes constituídos, elemento essencial do princípio republicano, é o combustível para a accountabilty qualificadora do processo de empoderamento, cujo resultado imediato que se almeja alcançar é o estabelecimento de novas demandas e a contínua busca por justiça social, serviços públicos eficientes e qualidade de vida em um país que há de ser melhor.

## **REFERÊNCIAS**

ASENSI, Felipe Dutra. Algo está mudando no horizonte do Direito? Pós-positivismo e judicialização da política e das relações sociais. In: FELLET, André/ PAULA, Daniel Giottei de; NOVELINO, Marcelo. (org) As novas faces do Ativismo Judicial. Salvador: Jus Podivm, 2011, p. 205-223.

ATALIBA, Geraldo. República e Constituição. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

AVELAR, Lúcia. *Participação política*. In: AVELAR, L; CINTRA, A. (org). *Sistema Político Brasileiro: Uma introdução*. Rio de Janeiro : Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp, 2004, p.223-235.

BAQUERO, Rute Vivian Angelo. Empoderamento: instrumento de emancipação social? – Uma discussão conceitual. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173–187, jan./abr. 2012.

BARBOSA, Rui. *Comentários à Constituição Federal do Brasil*. Coligidos por Homero Pires. v.1. São Paulo: Saraiva,1939.

BOECHAT, Sylvie; TEIXEIRA FILHO, José Carlos Magalhães. Ecos de Junho de 2013. *Alternativas Poético-Políticas ao Direito A propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil.* Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014. p. 435-439.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil.* Brasília: Senado Federal, 2016.

BRASIL. *Projeto de Lei nº* 6151, de 2013. Altera a Lei nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o direito dos usuários à informação acerca da composição da tarifa do transporte coletivo urbano. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58867">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58867</a> 9>. Acesso em: 22 ago. 2016.

BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo nº 1258, de 2013*. Dispõe sobre a convocação de plebiscito para decidir sobre temas da Reforma Política. Brasília, 2013. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948</a> <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948</a> <a href="https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948">https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948</a> <a href="https://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58948">https://www.camara.gov.br/proposicao=58948</a> <a href="https://www.camara.gov.br/proposicao">https://www.camara.gov.br/proposicao=58948</a> <a href="https://www.camara.gov.br/proposicao">https://www.camara.gov.br/proposicao</a> <a href="https://www.camara.gov.br/proposicao">https://www.camara.gov.br/propos

BRASIL. *Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011*. Susta a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Brasília, 2011. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50541">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50541</a>

5>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2011*. Altera a quantidade mínima de votos de membros de tribunais para declaração de inconstitucionalidade de leis; condiciona o efeito vinculante de súmulas aprovadas pelo Supremo Tribunal Federal à aprovação pelo Poder Legislativo e submete ao Congresso Nacional a decisão sobre a inconstitucionalidade de Emendas à Constituição. Brasília, 2011. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=503667</a>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011*. Acrescenta o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal para definir a competência para a investigação criminal pelas polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal. Brasília, 2011. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50796">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=50796</a> 5>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 5838 de 2013.* Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a todos os eleitores. Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58216">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58216</a> 4>. Acesso em: 22 ago. 2016.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 5900, de 2013*. Altera o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para prever os delitos de peculato, concussão, excesso de exação, corrupção passiva e corrupção ativa, além de homicídio simples e suas formas qualificadas, como crimes hediondos; e altera os arts. 312, 316, 317 e 333 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar a pena dos delitos neles previstos. Brasília, 2013. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=583945">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=583945</a>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 6023, de 2013.* Estabelece isenção de pagamento de tarifa na falta de troco de serviços de transporte coletivo. Brasília, 2013. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58583">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=58583</a> 1>. Acesso em: 22 ago. 2016.

BRASIL. *Projeto de Lei nº* 7703, *de 2006.* Dispõe sobre o exercício da medicina. Brasília, 2006. Disponível em:

<a href="http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=33940">http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=33940</a> 9>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015.* Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social. Brasília, 2015. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc90.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc90.htm</a> acesso em: 08 ago. 2016.

BRASIL. Lei n° 12.858, de 9 de setembro de 2013. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12858.htm</a> Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. *Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.* Dispõe sobre o exercício da Medicina. Brasília. 2013. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12842.htm</a>. Acesso em: 8 ago. 2016.

BRASIL. Palácio do Planalto. *Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante reunião com governadores e prefeitos de capitais*. 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-reuniao-comgovernadores-e-prefeitos-de-capitais>. Acesso em: 17 ago. 2016.

BRASIL. Palácio do Planalto. *Mensagem da Presidenta Dilma sobre as ações para a melhoria dos Serviços Públicos*. 2013. Disponível em: http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/conversa-com-a-presidenta/conversa-com-a-presidenta\_/mensagem-da-presidenta-dilma-sobre-as-acoes-para-a-melhoria-dos-servicos-publicos.Acesso em: 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. *Estados e prefeituras pleiteiam R\$ 52 bi para mobilidade.* 2013. Disponível em: http://www.pac.gov.br/noticia/9fc75338.Acesso em: 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. *Pacto da Mobilidade Urbana:* mais R\$ 3,8 bi para obras em seis estados e o Distrito Federal. 2014. Disponível em: http://www.pac.gov.br/noticia/86f5ed2e.Acesso em 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. *Pacto da Mobilidade Urbana entra em sua segunda fase*. 2014. Disponível em: < http://www.pac.gov.br/noticia/7a07b7ef>.Acesso em: 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. *Rio de Janeiro receberá R\$ 2,6 bilhões para mobilidade*. 2013. Disponível em: http://www.pac.gov.br/noticia/98f4b012.Acesso em: 18 de ago. 2016.

BRASIL. Programa de Aceleração do Crescimento. São Paulo recebe mais R\$ 8 bilhões para obras. 2013. Disponível em: http://www.pac.gov.br/noticia/1fdf8a2e>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. Programa Mais Médicos. *Legislação*. Disponível em: http://maismedicos.gov.br/legislacao>. Acesso em: 18 ago. 2016.

BRASIL. Programa Mais Médicos. *Conheça o programa*. Disponível em: http://maismedicos.gov.br/conheca-programa>.Acesso em: 8 ago. 2016.

BRASIL. Senado Federal. *Acompanhe o processo*. Disponível em: <a href="http://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2016/04/veja-como-caminhou-processo-de-impeachment-ate-chegar-ao-senado">http://www12.senado.leg.br/noticias/infograficos/2016/04/veja-como-caminhou-processo-de-impeachment-ate-chegar-ao-senado</a>. Acesso em: 24 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Declaratória de Constitucionalidade. *ADC 12/DF*. Tribunal Pleno. Requerente: Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB. Requerido: Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Relator Min. Ayres Britto. Brasília, 20 de dezembro 2008. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ADC%24%2ESCLA%2E+E+12%2ENUME%2E%29+OU+%28ADC%2EACMS%2E+ADJ2+12%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/atyqf9h>. Acesso em: 11 jul. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 684612-RG/RJ, Tribunal Pleno. Recorrente: Município do Rio de Janeiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Relator(a) Min. Cármen Lúcia. Brasília, 6 de fevereiro de 2014. Disponível em:<

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24% 2ESCLA%2E+E+684612%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EPRCR%2E+ADJ2+6 84612%2EPRCR%2E%29&base=baseRepercussao&url=http://tinyurl.com/ckzuqvm >. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 827568-AgR/DF, Segunda Turma. Agravante: Distrito Federal. Agravado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Relator Min. Dias Toffoli. Brasília, 15 de março de 2016. Disponível em: < http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+827568%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ2+827568%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/ppto6aj>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 839629-AgR/DF, Segunda Turma. Agravante: Distrito Federal. Agravado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Relator Min. Dias Toffoli. Brasília, 2 de fevereiro de 2016. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24 %2ESCLA%2E+E+839629%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ 2+839629%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/o5egch2 >. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 894085-AgR/SP, Primeira Turma. Agravante: Município de São Paulo. Agravado: Paulo Henrique Genovez Nogueira Mello. Relator Min. Roberto Barroso. Brasília, 15 de dezembro de 2016. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+894085%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ">http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%2E+ADJ</a>

2+894085%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/njm67jh>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 886710-AgR/SE, Primeira Turma. Agravante: Estado de Sergipe. Agravado: Ministério Público do Estado de Sergipe. Relator (a) Min. Rosa Weber. Brasília, 3 de novembro de 2015. Disponível em: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+886710%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ2+886710%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/ptowzq4>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 903565-AgR/ES, Segunda Turma. Agravante: Município de Araracruz. Agravado: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Relator (a) Min. Cármen Lúcia. Brasília, 6 de outubro de 2015. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+903565%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ2+903565%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/qhhpb89>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 347-MC/DF, Tribunal Pleno. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL. Interessados: União e outros. Relator Min. Marco Aurélio. Brasília, 9 de setembro de 2015. Disponível em: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ADPF%24%2ESCLA%2E+E+347%2ENUME%2E%29+OU+%28ADPF%2EACMS%2E+ADJ2+347%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/ojexjwz>. Acesso em 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. AI 692.541-AgR/SP, Primeira Turma. Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Agravado: Ministério Público do Estado de São Paulo. Relator Min. Roberto Barroso. Brasília, 25 de agosto de 2015. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9413495">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=9413495</a>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 592.581/SP, Tribunal Pleno. Recorrente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Recorrido: Estado do Rio Grande do Sul. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Brasília, 13 de agosto de 2015. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24%2ESCLA%2E+E+592581%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EACMS%2E+ADJ2+592581%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/andcev4>. Acesso em 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 893.253-AgR/SP, Primeira Turma. Agravante: Estado do Sergipe. Agravado: Ministério Público do Estado de Sergipe. Relator (a) Min. Rosa Weber. Brasília, 24 de agosto de 2015. Disponível em: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+893253%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ">http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+893253%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ</a>

2+893253%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/o6w4ny7 >. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 860979-AgR/DF, Segunda Turma. Agravante: Distrito Federal. Agravado: Ministério Público do Estado do Distrito Federal e Territórios. Relator Min. Gilmar Mendes. Brasília, 14 de abril de 2015. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+860979%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ2+860979%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/lrt8yq6>. Acesso em: 25 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 796347-AgR/RS, Segunda Turma. Agravante: Município Panambi. Agravado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, 23 de março de 2015. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24%2ESCLA%2E+E+796347%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EACMS%2E+ADJ2+796347%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/nwdn4gd>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 669635-AgR/SC, Segunda Turma. Agravante: Estado de Santa Catarina. Agravado: Ministério Público do Estado do Santa Catarina. Relator Min. Dias Toffoli. Mello. Brasília, 10 de abril de 2015. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28RE%24%2ESCLA%2E+E+669635%2ENUME%2E%29+OU+%28RE%2EACMS%2E+ADJ2+669635%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/pxpn9um>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 745745-AgR/MG, Segunda Turma. Agravante: Município de Belo Horizonte. Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, 2 de dezembro de 2014. Disponível em:

<a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ARE%24%2ESCLA%2E+E+745745%2ENUME%2E%29+OU+%28ARE%2EACMS%2E+ADJ2+745745%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/bpoda2a>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Al 810864-AgR/RS, Primeira Turma. Agravante: Estado do Rio Grande do Sul. Agravado: Gabriel Rodrigues dos Santos. Relator Min. Roberto Barroso. Brasília, 18 de novembro de 2014. Disponível em: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28Al%24%2ESCLA%2E+E+810864%2ENUME%2E%29+OU+%28Al%2EACMS%2E+ADJ2+810864%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/pxac3yf>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ARE 727864-AgR/PR, Segunda Turma. Agravante: Estado do Paraná. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, 4 de novembro de 2014. Disponível em:

<a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7218726">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7218726</a>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 820910-AgR/CE, Segunda Turma. Agravante: União. Agravado: Ministério Público Federal. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Brasília, 26 de agosto de 2014. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6644180">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6644180</a>. Acesso em 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 768825-AgR/BA, Segunda Turma. Agravante: Estado da Bahia. Agravado: Ministério Público do Estado da Bahia. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Brasília, 12 de agosto de 2014. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6555550">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6555550</a>. Acesso em 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 658171-AgR/DF, Segunda Turma. Agravante: União. Agravado: Ministério Público Federal. Relator Min. Dias Toffoli. Mello. Brasília, 1º de abril de 2014. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5716326">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5716326</a>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Al 598212-ED/PR, Segunda Turma. Agravante: Estado do Paraná. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, 25 de março de 2014. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5698082">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5698082</a>. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 581352-AgR/AM, Segunda Turma. Agravante: Estado do Amazonas. Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator Min. Celso de Mello. Brasília, 29 de outubro de 2013. Disponível em: < http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=4904100 >. Acesso em: 26 ago. 2016.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Plebiscitos e Referendos.* 2016. Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/plebiscito-e-referendo>. Acesso em: 8 jul. 2016.

BRASIL. Palácio do Planalto. *Programa de rádio "Café com a Presidenta", com a Presidenta da República, Dilma Rousseff, Presidenta Dilma fala sobre os cinco pactos em favor do Brasil propostos aos governadores, aos prefeitos, ao Congresso e a toda sociedade.* Brasília, 2013. Disponível em: <a href="http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/cafe-com-a-presidenta/cafe-com-a-presidenta/programa-de-radio-201ccafe-com-a-presidenta201d-com-a-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-93>. Acesso em 11 ago. 2016.

BRITTO, Carlos Ayres. Separação dos poderes na Constituição Brasileira. *Revista de Direito Público*. Ano 14, n. 59-60, p.115-127, jul./dez. 1981.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARDOSO, Rodrigo Mendes. A iniciativa popular legislativa da Assembléia Nacional Constituinte ao regime da Constituição de 1988: um balanço. 2011. 162 f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010.

CARVALHO, José Murilo. *A cidadania no Brasil*: o longo caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CAVA, Bruno. A multidão foi ao deserto, as manifestações no Brasil em 2013 (junout). São Paulo: Annablume, 2013.

CHAUI, Marilena. As manifestações de junho de 2013 na cidade de São Paulo (versão ampliada). In: FILHO, Willis Santiago Guerra (Org). *Alternativas poético-políticas ao direito a propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014. p.17-27.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. *Atividade legislativa do Poder Executivo*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS. COBRAPOL atualiza informações sobre piso salarial nacional. 2015. Disponível em: <a href="http://www.cobrapol.org.br/noticias.asp?cod=2075>Acesso em 18 de ago. 2016">http://www.cobrapol.org.br/noticias.asp?cod=2075>Acesso em 18 de ago. 2016</a>.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA-INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA. *Avaliação do governo e pesquisa eleitoral 2014*. Jul 2014. Disponível em: <a href="http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_JUN2014\_WEB.pdf">http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_JUN2014\_WEB.pdf</a>>. Acesso em: 14 ago. 2016

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE. *Pesquisa CNT/IBOPE – Manifestações de junho de 2013.* Disponível em: <a href="http://www.cnt.org.br/Pesquisa/pesquisa-cnt-manifestacoes-junho-2013">http://www.cnt.org.br/Pesquisa/pesquisa-cnt-manifestacoes-junho-2013</a> Acesso em 11 ago. 2016.

DATAFOLHA, instituto de pesquisas. *Maioria defende constituinte para reformar política.* 2013. Disponível em:

<a href="http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/07/1304513-maioria-defende-constituinte-para-reformar-politica.shtml">http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2013/07/1304513-maioria-defende-constituinte-para-reformar-politica.shtml</a>. Acesso em: 14 ago. 2016

FIGUEIREDO, Rubens. Não foi só pelos 20 centavos. FIGUEIREDO, Rubens (org.) *Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado.* São Paulo: Summus, 2014. p.7-14.

FOLHA DE SÃO PAULO. *Acervo Folha*, São Paulo, 2013. Disponível em: <a href="http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2013/06/15/15">http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/2013/06/15/15</a> Acesso em: 20 de ago. 2016. GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde e Sociedade*, v. 13, n. 2, p.20-23, maio/ago, 2004.

GONÇALVES, Alcindo. Políticas públicas e a ciência política. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. (org) Políticas Públicas – reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 75-96.

GOHN, Maria da Glória. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças de indignados no mundo*. Petrópolis: Vozes, 2014.

GREGORI, Lúcio. Mobilidade e Tarifa Zero. BORBA, Maria; FELIZI, Natasha, REYS, João Paulo (Org). *Brasil em Movimento, reflexões a partir dos protestos de junho.* São Paulo: Rocco, 2013 p. 99-105.

GUERRA FILHO. Willis Santiago. A nação encontra-se nas ruas. GUERRA FILHO, Willis Santiago (Org.). *Alternativas poético-políticas ao Direito a propósito das manifestações populares em junho de 2013 no Brasil*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2014 p. 233-238.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Disponível em:

<a href="http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\_ipca/defaultseries">http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\_ipca/defaultseries</a> Hist.shtm>Acesso em 18 de ago. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA. *Julho/2013*. 2013. Disponível em: <a href="http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_edicao%20especial\_jul2013\_web.pdf">http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/CNI\_IBOPE\_edicao%20especial\_jul2013\_web.pdf</a> Acesso em 15 de ago. 2016.

JOBIM, Nelson de Azevedo. A Constituição vista por dentro: vicissitudes, superação e efetividade de uma história real. In: SAMPAIO, José Adércio Leite (Coord.). *15 Anos de Constituição, histórias e vicissitudes*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 9-17.

KLEBA, Maria Elisabeth e WENDAUSEN, Agueda. Empoderamento: processo de fortalecimento dos sujeitos nos espaços de participação social e democratização da política. Saúde e Sociedade. São Paulo, v. 18, n. 4, p.733–743, 2009.

LOURENÇO, Luana. Agência Brasil, EBC. Dilma anuncia mais R\$ 50 bilhões para obras de mobilidade urbana. 2013. Disponível em:

<a href="http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-06-24/dilma-anuncia-mais-r-50-bilhoes-para-obras-de-mobilidade-urbana>Acesso em 18 de ago. 2016.

MAGALHAES, José Luiz Quadros. O resgate da democracia representativa através da democracia participativa. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.* n. 44, p.183-216, 2004

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional.* 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MIGUEL, Luís Felipe. "Representação Política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol.18, nº 51, p.123-140, 2003.

MIGUEL, Luís Felipe. Impasses da accountability: dilemas e alternativas da representação política. *Revista de Sociologia e Política*., Curitiba, 25, p.25-38, nov. 2005.

MORGENSTERN, Flávio. Por trás da máscara, do passe livre aos black blocs, as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

OAKLEY, Peter, CLAYTON, Andrew. *Monitoramento e avaliação do empoderamento* ("empowerment"). Tradução de Zuleika Arashiro e Ricardo Dias Sameshima. São Paulo, Instituto Pólis, 2003.

ÔNIBUS DE CURITIBA. *Histórico da tarifa de Ônibus em Curitiba*, 2016. Disponível em<http://onibusdecuritiba.com/historico-da-tarifa-de-onibus-em-curitiba>. Acesso em 8 de ago. 2016.

PASSAGENS de ônibus aumentam neste domingo em BH e região. *G1 Minas Gerais* Belo Horizonte, 2016. Disponível em <a href="http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/01/passagens-de-onibus-aumentam-neste-domingo-em-belo-horizonte.html">http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2016/01/passagens-de-onibus-aumentam-neste-domingo-em-belo-horizonte.html</a> Acesso em 08 de ago. 2016.

PINHEIRO, Roberta; COSTA, Camila. Semana começa mais cara para o brasiliense, com reajuste de tarifas. *Correio Braziliense*. Brasília, 2015. Disponível em <a href="http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/09/21/interna\_cidadesdf,499408/semana-comeca-mais-cara-para-o-brasiliense-com-reajustes-emtarifas.shtml">http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/09/21/interna\_cidadesdf,499408/semana-comeca-mais-cara-para-o-brasiliense-com-reajustes-emtarifas.shtml</a> Acesso em 8 ago. 2016.

PINHO, José Antonio Gomes de, SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? *Revista de Administração Pública*. Rio de Janeiro v. 43, n. 6, p.1343-1368, nov./dez. 2009.

PINTO, José Nêumanne. A multidão poderosa virou plebe ignara e tudo ficou como dantes na República de Abrantes. FIGUEIREDO, Rubens (org.) *Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado.* São Paulo: Summus, 2014. p.99-114.

REIS, Márlon. O gigante acordado, manifestações Ficha Limpa e reforma política. Rio de Janeiro: Leya, 2013.

RIO DE JANEIRO. Prefeitura. *Transparência da Mobilidade*, 2016. Disponível em <a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/transparenciadamobilidade/exibeconteudo?id=5017063">http://www.rio.rj.gov.br/web/transparenciadamobilidade/exibeconteudo?id=5017063</a> > Acesso em 8 ago. 2016.

ROBL FILHO, Ilton Norberto, TOMIO, Fabrício Ricardo de Lima. Accountability e independência judiciais: uma análise da competência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Revista de Sociologia e Política*., Curitiba, v. 21, n. 45, p. 29-46, mar. 2013.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *República e Federação no Brasil*: traços constitucionais da organização política brasileira. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória? Caderno CRH, Salvador, v. 12, n. 54, p. 505-517

SCHMIDT NETO, André Perin Schmidt Neto. A Judicialização da Política e das Relações Sociais no Brasil. *Revista da Faculdade de Direito UniRitter*. n. 10, 2009. p. 83-96.

SILVA, José Afonso. *Comentário contextual à Constituição*. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SPTRANS. *Tarifas*. São Paulo, 2016. Disponível em: <a href="http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx">http://www.sptrans.com.br/a\_sptrans/tarifas.aspx</a>. Acesso em: 29 jul. 2016.

TABELA: Quanto ganham os policiais civis brasileiros. *Abordagem Policial*. 2012. Disponível em: <a href="http://abordagempolicial.com/2012/09/tabela-quanto-ganham-os-policiais-civis-brasileiros">http://abordagempoliciais.com/2012/09/tabela-quanto-ganham-os-policiais-civis-brasileiros</a>>. Acesso em 18 de ago. 2016.

TOGNOZZI, Marcelo. A força das redes sociais. FIGUEIREDO, Rubens (org.) *Junho de 2013: a sociedade enfrenta o Estado.* São Paulo: Summus, 2014. p. 73-85.

VIANNA, Luiz Werneck *et all. A judicialização da política e das relações sociais no Brasil.* Rio de Janeiro: Revan, 1999.